

# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 02

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO Nº 745/2016/ DIRETORIA COREN-ES

Vitória-ES, 22 de Agosto de 2016

**DE: Elias de Souza Lima – Conselheiro Coren ES**

**PARA: Wilton José Patrício – Presidente Coren-ES**

**ASSUNTO: Solicitação para abertura de processo para contratação de ônibus e camisas para o 19º CBENFC**

Sr. Presidente,

Considerando a aproximação do evento realizado pelo Cofen, "19º CBENFC", que este ano será realizado na cidade de Cuiabá - MT nos dias 18 a 21 de outubro;

Considerando que o CBCENF é um dos maiores congressos da América Latina e é de grande importância para o crescimento e valorização da enfermagem do Brasil.

Considerando que o Coren ES busca todos os anos incentivar a participação dos profissionais de enfermagem e estudantes oferecendo ônibus para transporte de nossa cidade até o local do evento, promovendo assim o aprimoramento profissional e atualização científica dos participantes.

Solicito a contratação de dois (02) ônibus com motorista, para que possamos ofertar aos profissionais e estudantes que queiram participar do evento e também solicito a contratação de empresa para confecção de 86 camisas personalizadas com as Cores do ES e com emblema do Coren ES, identificando nossa delegação na cerimônia de abertura.

Att.

*[Handwritten Signature]*  
**Elias de Souza Lima**  
Conselheiro Coren ES

COREN-ES

N.º FLS 03

*Leid*

Assinatura do Funcionário

# **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES**

## **PROJETO PARA PARTICIPAÇÃO NO 19º CBCENF CUIABÁ/MT**

**Julho**

**2016**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
24-AUG-2016 10:42  
Nº FL 092  
Assinatura do Funcionário

APRESENTAÇÃO			
<b>01 - NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
<b>02 - ENDEREÇO COMPLETO:</b> Rua Adalberto de oliveira Santos, 42 sala 1116 – Ed. Ames – Vitoria ES – 29010-901			
<b>03 - CNPJ</b> 08-332.733/000135	<b>04 - DDD/TELEFONE</b> (27) 3223-7768	<b>05 - DDD/FAX</b> (27) 3223-7768	<b>06 - E-MAIL</b> <a href="mailto:Coren-es@coren-es.org.br">Coren-es@coren-es.org.br</a>
<b>07 – NOME DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO:</b> Wilton José Patrício			
<b>08 – CPF</b> 845.155.117-34	<b>09 – RG</b> 14050-7	<b>10 – DATA DE EMISSÃO:</b> 05/09/1995	<b>11 - CARGO/FUNÇÃO</b> Conselheiro/Presidente
<b>12 – ENDEREÇO COMPLETO:</b> Rua Adalberto de oliveira Santos, 42 sala 1116 – Ed. Ames – Vitoria ES – 29010-901			
<b>13 - DDD/TELEFONE</b> (27) 3222-5349	<b>14 - DDD/FAX</b> (27) 3223-7768	<b>15 - DDD/CELULAR</b> (27) 981151311	<b>16 – E-MAIL</b> <a href="mailto:wjpatricio@uol.com.br">wjpatricio@uol.com.br</a>
<b>17 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Elias de Souza lima			
<b>18 – CPF</b> 022.585.507-00	<b>19 – RG</b> 1.015.250 ES	<b>20 – DATA DE EMISSÃO:</b> 13/04/1989	<b>21 - CARGO/FUNÇÃO</b> Conselheiro
<b>22 – ENDEREÇO COMPLETO:</b> Av Jeronimo Vervloet nº 807, Bairro Maria Ortiz, Vitória ES.			
<b>23 - DDD/TELEFONE</b> (27) 3227-5833	<b>24 - DDD/FAX</b>	<b>25 - DDD/CELULAR</b> (27) 99964-3337	<b>26 – E-MAIL</b> <a href="mailto:Elivivi523@hotmail.com">Elivivi523@hotmail.com</a>
<b>27 – ASSINATURA DO COORDENADOR:</b>		<b>28 – ASSINATURA DO DIRIGENTE:</b>	
<b>29 – LOCAL:</b> Vitória	<b>30 – UF:</b> ES	<b>31 – DATA</b> 07/07/2016	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24-AUG-2016 10:43  
COREN-ES  
N.º FLS 05  
*led*  
Assinatura do Funcionário

## CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

### I – Característica da Instituição

O Conselho Regional de Enfermagem de Espírito Santo – COREN/ES foi criado em 12/07/1973. Atualmente é composto por um Plenário de dezoito Conselheiros, nove efetivos e nove suplentes. Além do Plenário o COREN/ES possui um quadro de 40 empregados públicos incluindo cargos comissionados e estagiários.

### II - Experiências da instituição

O Coren-ES mantém acesa a chama da enfermagem realizando anualmente a Semana de Enfermagem do Espírito Santo, bem como realizando encontro de Responsáveis Técnicos, simpósios, eventos científicos, conferências com os profissionais de enfermagem. Realizou cursos de capacitação através do projeto Coren ES em Ação, esteve presente em todas as edições do CBCENF, onde dentre eles sediou o 16º CBCENF. Estará neste ano sediando o Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS).

### III - Corpo Operacional

Todos os anos o Coren-ES nomeia uma comissão formada por Conselheiros, Colaboradores e empregados para o desenvolvimento das atividades.

## APRESENTAÇÃO DO PROJETO

**ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO EM REAIS: R\$ R\$ 74.516,06**

### I - Resumo do Projeto:

A participação em congressos, principalmente o CBCENF que é um dos maiores congressos da América Latina é de grande importância para o crescimento e valorização da enfermagem do Brasil.

Observando a Lei nº 5.905/73 em seu artigo 8º Compete ao conselho Federal de Enfermagem em parceria com os conselhos Regionais de enfermagem “*Promover estudos e campanhas para o*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24-AUG-2016 10:47  
COREN-ES4  
Nº FLS 06  
lul  
Assinatura do Funcionário

*aperfeiçoamento profissional*” o Coren ES busca todos os anos incentivar a participação dos profissionais de enfermagem e estudantes, promovendo assim o aprimoramento profissional e atualização científica.

Considerando a importância deste evento para a enfermagem e também para a interação e intercâmbio entre os conselhos Regionais e Cofen, o que favorece discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos processos de trabalho em âmbito nacional, permitindo a socialização e reflexão científica sobre os novos desafios na saúde frente às inovações do conhecimento e da arte de cuidar.

Considerando que todos os anos o Coren-ES participa do CBCENF e proporcionou a vários profissionais a oportunidade de participar deste brilhante evento. Estaremos neste ano mais uma vez buscando meios para que possamos proporcionar aos profissionais a oportunidade de participação do CBCENF, buscando assim além de proporcionar a atualização Técnica e científica aproximar os nossos profissionais de enfermagem dos seus principais órgãos representativos, promovendo a politização.

## II – Problema:

Na atual conjuntura política administrativa do Brasil e no Estado do Espírito Santo, observa-se a necessidade de se promover e ou participar de fóruns direcionados que possibilitem discussões relacionadas ao processo de trabalho dos profissionais de enfermagem, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços e assistência prestados ao usuário do Sistema de Saúde.

O Coren ES tem incentivado todas as instituições a promover ações sustentáveis para a construção de novos paradigmas para o desenvolvimento e progresso da categoria, além de incentivar seus funcionários a buscar mais conhecimento.

No setor saúde, a enfermagem reúne a maioria dos trabalhadores. No Espírito Santo são aproximadamente 32.876 profissionais registrados, distribuídos em 04 regiões, constituindo mais de 50 % da força de trabalho de cada uma delas. A Enfermagem, portanto, é essencial à organização e funcionamento dos serviços, sendo uma força de trabalho vital para a saúde.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24-AUG-2016 10:43  
COREN-ES 6  
Nº FLS 07  
*Leid*  
Assinatura do Funcionário

sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Como os stands serão custeados pelo Cofen, a ornamentação ficará na responsabilidade do Coren ES, ficando a comissão responsável por executar o projeto, apresentar na plenária do Coren ES uma proposta.

A Proposta de vestimenta da Delegação para os enfermeiros e técnicos de enfermagem na abertura será uma camisa de gola polo, seguindo o modelo e cores dos anos anteriores (cores rosa e azul), que são as cores do nosso estado, que serão custeadas pelo projeto.

Serão oferecidos Brindes aos congressistas, Regionais e Cofen, sendo que a responsabilidade é dos conselheiros juntamente com a comissão fazer contatos com empresas parceiras em nosso estado em busca de doações.

A hospedagem será custeada por conta própria de cada participante, sendo disponibilizada pela Comissão organizadora uma relação de hotéis próximos ao local do evento.

#### V – Justificativa:

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores e fiscalizadores dos preceitos éticos de acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentadas pela Lei Nº. 5.905 de 12 de julho de 1973.

Sendo de suma importância eventos que possam trazer esclarecimento das diretrizes que regem os profissionais da enfermagem, o COFEN estimula estes eventos conforme estabelece o art. 8º, alínea X da lei 5.405/73, art. 17, alínea XVII da resolução 421/2012 e art. 18, alínea XV do regimento interno.

Os Conselhos Regionais devem além de realizar eventos para buscar interação com os profissionais, divulgando Leis que amparam as ações da enfermagem através de resoluções; as atividades técnicas, culturais, educativas, científicas, incentivar os profissionais a participarem dos eventos promovidos pelo Cofen, que possuem os mesmos objetivos.

Neste momento em que continuamos com a luta pela regulamentação da jornada de 30 horas semanais para os trabalhadores de enfermagem, a Luta contra o ensino Técnico e de graduação em enfermagem EAD, a valorização constante dos profissionais de enfermagem para toda a sociedade, a divulgação das atividades fiscalizatórias do sistema e a repercussão e a ampla discussão sobre



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24-AUG-2016 10:43  
COREN-ES  
N.º FLS 08 7  
Leul  
Assinatura do Funcionário

formação dos profissionais de enfermagem é de crucial importância fortalecer a consciência profissional dos trabalhadores e futuros profissionais de enfermagem.

O Coren ES nesses 29 anos de plena atividade ininterrupta vem desenvolvendo junto aos profissionais de enfermagem um elo de confiança e respeito, bem como, a busca pela valorização profissional, dignidade, condições de trabalho, capacitações, articulações políticas, além da participação deste conselho quando solicitado na formação acadêmica e ensino técnico.

Para avançar e fortalecer a enfermagem, é necessário buscarmos a reflexão sobre a realidade; reconhecer a importância da enfermagem no cuidado as pessoas, no cuidado a vida e assim promover as mudanças que o quadro atual impõe.

## VI - Resultados esperados:

A participação no 19º CBCENF possibilitará aos participantes uma ampla discussão em torno de questões relativas ao tema deste ano, que é “Inovação e Tecnologia em Enfermagem: Avanços para a Profissão” um importante tema que proporcionará o fortalecimento da categoria em seus espaços de atuação, clareza de sua responsabilidade social, maior participação nos movimentos de organização da categoria, promovendo também através do trabalho a conscientização da sociedade em geral sobre o papel e importância da enfermagem e do Coren. Todas estas vertentes estão inseridas dentro da construção do conhecimento, que deve ser reforçado utilizando-se as ferramentas de ensino, pesquisa e práticas assistenciais. Ao final do evento, será elaborado um relatório final com a opinião dos participantes do ES.

PLANO DE ATIVIDADE:		
<b>Tipo de Atividade</b> Aprovação do Projeto pelos Conselheiros do COREN-ES. e Constituição da Comissão Organizadora.	<b>Forma de Execução:</b> Apresentação de propostas no plenário do Coren ES/ Portarias emitidas pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo	<b>Tempo de Execução:</b> Dia 29/07/2016
<b>Tipo de Atividade</b> Aprovação do Projeto pelo Plenário do COFEN	<b>Forma de Execução:</b> Apresentação do Projeto para apreciação e deliberação do Cofen	<b>Tempo de Execução:</b> De 30/07/2016 a 31/08/2016

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24-AUG-2016 10:43

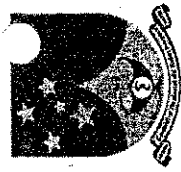
COREN-ES

N.º FLS 03

*Assinatura do Funcionário*

<b>Tipo de Atividade</b> Viabilizar o desenvolvimento das atividades	<b>Forma de Execução:</b> Reuniões da Comissão Organizadora com deliberações sobre as atividades.	<b>Tempo de Execução do Projeto:</b> De 30/07/2016 a 21/10/2016
<b>Tipo de Atividade</b> - Definição e encaminhamentos para licitação de empresa de transporte.	<b>Forma de Execução:</b> Formação de Equipes de organização para executar as atividades	<b>Tempo de Execução:</b> De 30/07/2016 a 30/08/2016
<b>Tipo de Atividade:</b> - Contratação da empresa de transportes - Contratação da empresa de confecções de camisas.	<b>Forma de Execução</b> Abertura de processo licitatório.	<b>Tempo de Execução do Projeto:</b> De 30/08/2016 a 10/10/2016
<b>Tipo de Atividade</b> Finalização da listagem de participantes	<b>Forma de Execução</b> Contatos para confirmação de participação.	<b>Tempo de Execução:</b> De 01/10/2016 a 13/10/2016
<b>Tipo de Atividade</b> Saída de Vitória e chegada a Cuiabá e retorno.	<b>Forma de Execução</b> Encontro em local a ser definido pelo Coren-ES	<b>Tempo de Execução:</b> Saída dia 15/10/2016 e chegada dia 18/10/2016 Retorno dia 21/10 chegada em 24/10/2016
<b>Tipo de Atividade</b> Participação do evento	<b>Forma de Execução</b> Participação na abertura e demais atividades	<b>Tempo de Execução:</b> Dia 18/10/2016 a 21/10/2016
<b>Tipo de Atividade</b> Providências para prestação de conta	<b>Forma de Execução</b> Juntada de documentação, elaboração de justificativas, elaboração de documentos e finalização junto ao Cofen.	<b>Tempo de Execução:</b> De 24/10/2016 a 23/11/2016

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24-AUG-2016 10:43  
 N.º FLS Jo  
 lul

Item	Atividade	Descrição de cálculo					Fontes	
		Descrição	Despesa	Quant/Unid	Valor unitário médio	Valor Total	COFEN	Coren-ES
01.	Aluguel de Ônibus	Capacidade DDL 40/43 lugares, condicionado/Toalete, frigorifer, lençóis e travessouros, Água, café, TV e Vídeo/CD player, mesa de jogos.	Convênio	02	R\$ 35.400,00	R\$ 70 800,00		
02	Hotel		Por conta dos participantes					
03	Alimentação		Por conta dos participantes					
04	Camisas	Camisa Gola polo, de cor Azul e Rosa em tecido 100% Poliéster e 40% Algodão com nome do Coren ES bordado	Convênio	86	R\$ 43,21	R\$ 3.716,06		
05	Brindes		Empresas e parceiros					
06	Material de expediente e inscrição no evento p/ profissionais e estudantes		Fornecido pelo Coren ES					
07			Por conta dos participantes					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 74.516,06</b>	<b>R\$ 70.800,00</b>	<b>R\$ 7.716,06</b>

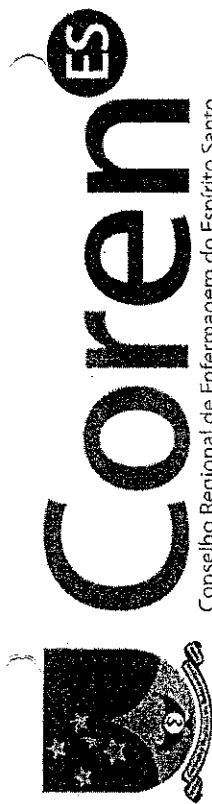
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Descrição da sub-atividade	PLANILHA DE EXECUÇÃO											
	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA MENSAL											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Licitação transporte										R\$ 70.800,00		
Licitação das camisas										R\$ 3.716,06		
<b>Total</b>												

24-AUG-2016 10:42  
**COREN-ES**  
N.º FLS 11  
lud  
Assinatura do Funcionário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silvares, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapermirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

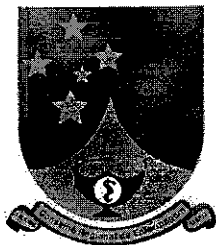
PLANILHA TOTAL DE GASTOS		
VALOR SOLICITADO AO COREN		R\$ 70.790,25
OUTRAS FONTES	FINANCEIRAS	NÃO FINANCEIRAS
COREN-ES (Contrapartida de 5%)	X	R\$ 3.725,81
TOTAL GERAL		R\$ 74.516,06

INDICADORES DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
ATIVIDADE	INDICADOR	INÍCIO	FINAL
Encaminhamentos para abertura dos processos licitatórios	Em andamento	08/08/2016	29/08/2016
Licitação Transporte	Não iniciado	30/08/2016	10/10/2016
Licitação Camisas	Não iniciado	30/08/2016	10/10/2016
Lista de presença	Não iniciado	15/10/2016	15/10/2016
Formulário de Satisfação	Não iniciado	21/10/2016	21/10/2016

Assinatura do Funcionário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

24-AUG-2016 10:42  
 COREN-ES  
 12



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº 13  
Assinatura do Funcionário

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requisitante: Elias de Souza Lima - Conselheiro | 2 – Data: 22/08/2016

3 – Objeto:  
CONFECÇÃO DE CAMISAS

### MATERIAL DE USO E CONSUMO

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camisa adulto, tipo gola Polo, cor: Rosa (claro), manga curta, tecido: 60% poliéster e 40% algodão, piquet, gola: 60% poliéster e algodão, abotoadura: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco no peito do lado esquerdo e silk com a logomarca nas costas. Com quantidade de 15 camisas tamanho M, 25 camisas tamanho G, 10 camisas tamanho GG. Totalizando 50 camisas.

Modelo conforme foto anexa.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camisa adulto, tipo gola Polo, cor: Azul (claro), manga curta, tecido: 60% poliéster e 40% algodão, piquet, gola: 60% poliéster e algodão, abotoadura: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco no peito do lado esquerdo e silk com a logomarca nas costas. Com quantidade de 10 camisas tamanho M, 16 camisas tamanho G, 10 camisas tamanho GG. Totalizando 36 camisas.

Modelo conforme foto anexa.

5 – Prazo de entrega e/ou execução: 20 dias

6 – Informações sobre garantia: Garantia de fornecimento condizentes com as práticas das normas conceituais dos padrões de qualidades. - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executado em desacordos com o estabelecido em normas contratuais entre as partes.

7 – Estratégia de fornecimento: atentar para as datas de entrega do produto conforme termo de referencia e normas contratuais.

8 – Local e horário de entrega: Na sede Conselho de Enfermagem: Conforme termo de referencia e normas contratuais atentando para o cumprimento de datas e horas





# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
FLS 34  
Assinatura do Funcionário

marcados para execução dos serviços

9 – Informações sobre prova: Encaminhar o modelo de camisa pronta antes da execução na sede deste conselho para avaliação da comissão e posterior aprovação.

10 – Finalidade e Justificativa da requisição: Camisas para a delegação do Coren ES.

11 – Outras informações pertinentes sobre a requisição: Destacar equipe organizadora e delegação do evento para facilitar informações aos participantes do evento, proporcionando facilidades na interação e comunicação.

12 – Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

Em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a). \_\_\_\_\_, como substituto.

ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO

RECEBEMOS  
Em 24/08/2016  
Lúcio Carlos  
Compras COREN-ES

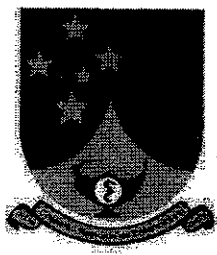


**cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

COREN-ES  
N.º FLS 15

**EXTRATO DE ATA DA 480ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2016  
GESTÃO 2015 - 2018**

1 Ao décimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 09h15min, reuniram-se na  
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sito à SCLN 304 - Bloco B - Lote 001 -  
3 Asa Norte - Brasília - DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da  
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira - Vice-  
5 Presidente, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio - Primeira-Secretária e Dr.  
6 Jebson Medeiros de Souza - Primeiro-Tesoureiro; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dr.  
7 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloíza  
8 Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocárcio Curtaxo  
9 Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida.  
10 Justificadas a ausência do Dr. Venceslau Jackson da Conceição Pantoja - Segundo-Secretário,  
11 devido à consulta médica, devendo se juntar ao Plenário no segundo dia de reunião.  
12 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da CONATENF Sra. Rosângela  
13 Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr.  
14 Paulo Murilo de Palva e Sr. Jairo Moraes Saraiva. Item 01: [...]. Item 55 (Inclusão de  
15 pauta): PAD 599/2016 - OE 18. COREN-ES: PROJETO DE PARTICIPAÇÃO DO COREN-  
16 ES NO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM. Dr. Antônio José Coutinho  
17 de Jesus apresenta seu Parecer do Conselheiro nº 63/2016 referente ao projeto do Coren-ES  
18 solicitando recursos financeiros para aluguel de dois ônibus para transportar os diversos  
19 profissionais do Espírito Santo a Cuiabá na ida e na volta do 19º CBCENF. O Conselheiro  
20 entende ser viável e oportuna a pretensão do Coren-ES para possibilitar a participação dos  
21 vários profissionais do Estado, observando a economicidade em relação ao transporte aéreo e  
22 o atendimento das normas do Cofen e do Controle Público. Assim, opina pela aprovação do  
23 recurso pleiteado a ser depositado em conta especial do Regional, após assinatura do Termo  
24 de Convênio. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos  
25 Santos elogiam o projeto, entretanto, a Conselheira entende que poderiam ser atendidos outros  
26 Regionais, de pequeno porte. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que na Secretaria não  
27 há registro da entrada de pedido de outro Regional. Refere ainda que o Cofen tem a prática de  
28 auxiliar a participação nos Regionais de pequeno porte no CBCENF. Em votação, o Parecer é  
29 aprovado por unanimidade. [...] Este extrato é cópia da ata e vai assinado por mim,  
30 Fátima Borges Sampaio Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio - Primeira-  
31 Secretária, e por mim, Manoel Carlos Neri da Silva Dr. Manoel Carlos Neri da Silva -  
32 Presidente.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

FLS 16

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1.176/2015

### 1. DO OBJETO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas para o Conselho de Enfermagem do Espírito Santo para participação do 18º CBCENF, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 15 e 18 de setembro de 2015, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Durante o CBCENF ocorre a interação e o intercâmbio de todos os Conselhos Regionais em conjunto com o Cofen, que favorece as discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos profissionais através de cursos, seminários e congressos buscando a melhoria dos processos de trabalho que envolve a assistência de enfermagem.

Na forma científica e pedagógica que permite a socialização e a reflexão sobre os novos desafios da enfermagem e da saúde, frente às inovações do conhecimento e da arte do cuidar, sobretudo visam somar na formação dos profissionais de enfermagem, para que estes possam atuar com perspectiva de satisfazer as necessidades de saúde da população, com maior qualidade e segurança, defendendo as políticas públicas de saúde, o Sistema único de Saúde e a segurança do paciente em consonância com preceitos éticos e legais da profissão.

Considerando a importância do encontro para os profissionais e colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, se apresentam ainda como um meio/espço de desenvolver os profissionais de enfermagem como sujeitos coletivos, aproximando-os dos principais órgãos representantes da profissão, como: Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), Sindicatos dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Associação Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ANATEN) e demais órgãos de classe, a fim de politizar os profissionais de enfermagem, envolvendo-os nas principais lutas, questões sociais e políticas da categoria.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

FLS 17

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Dessa forma o objetivo dessa contratação é possibilitar a participação e interação dos profissionais de enfermagem, Conselheiros, Colaboradores e estudantes de Enfermagem em toda a programação cultural e social.

2.2. As camisas serão usadas pela delegação do Coren-ES durante a abertura do evento e também por aqueles que trabalharão no stand durante o evento, visando a identificação dos mesmos.

2.3. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de camisas, necessita da contratação de empresa especializada em serviços promocionais.

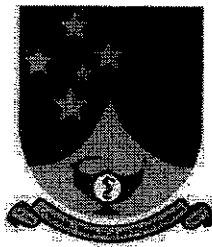
### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Produtos	Descrições	Quantidades e tamanhos
01	50 Camisas gola pólo na cor Rosa	Camisa adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão – Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 15  Tamanho G: 25  Tamanho GG: 10
02	36 Camisas gola pólo na cor Azul	Camisa adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 10  Tamanho G: 16  Tamanho GG: 10

3.1. O modelo da camisa será conforme foto anexa.

3.2. A empresa vencedora deverá encaminhar amostra do tecido e suas respectivas cores 48 horas após a assinatura do contrato.

3.3. A empresa vencedora deverá encaminhar uma amostra de cada cor de camisa (confeccionadas e bordadas) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

FLS. 18

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

#### **4. DA GARANTIA**

Os bens deverão ser garantidos, pelo fornecedor, contra defeitos de fabricação e nos bordados, devendo ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição não proveniente do uso.

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no máximo em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra

5.2. Deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, dentro do horário especificado pelo Coren-ES - das 8h30min às 16h;30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

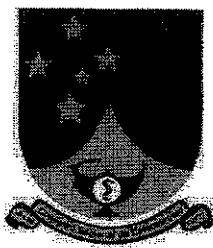
5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, *sem ônus de frete para o Coren-ES*, conforme a proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pelo Coren-ES, de 8h30min às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

#### **6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto para participação no 19º CBCENF em Cuiabá/MT, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem,



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

REUNIÃO-ES  
LS 19

*deul*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

## **9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**9.1.1.** Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo de Referência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**9.1.2. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

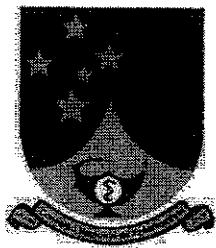
**9.1.3. Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

**9.1.4.** Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

**9.1.5.** Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de 48 horas úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

**9.1.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.7.** Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PREM-ES  
LS 20  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**9.1.8.** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

**9.1.9.** A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

**10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

**10.3.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

**10.4.** Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**10.5.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

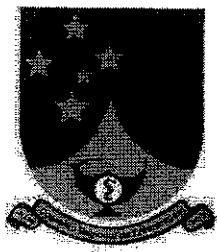
**11.1.** O Contratante obriga-se a:

**11.1.2.** Estar no local marcado para recebimento dos materiais;

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega conforme contratação;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

## **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONTRATO Nº 23  
FLS 23  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**12.1.** A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

**12.1.1.** Acompanhar a entrega dos produtos, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

**12.1.2.** Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

**12.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### **14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren-ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 25 de agosto de 2016.

*Leidiani Dorzenoni Cardozo*  
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo Requerente

Aprovado pela Presidência do Coren-ES

*Wilton José Patrício*  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

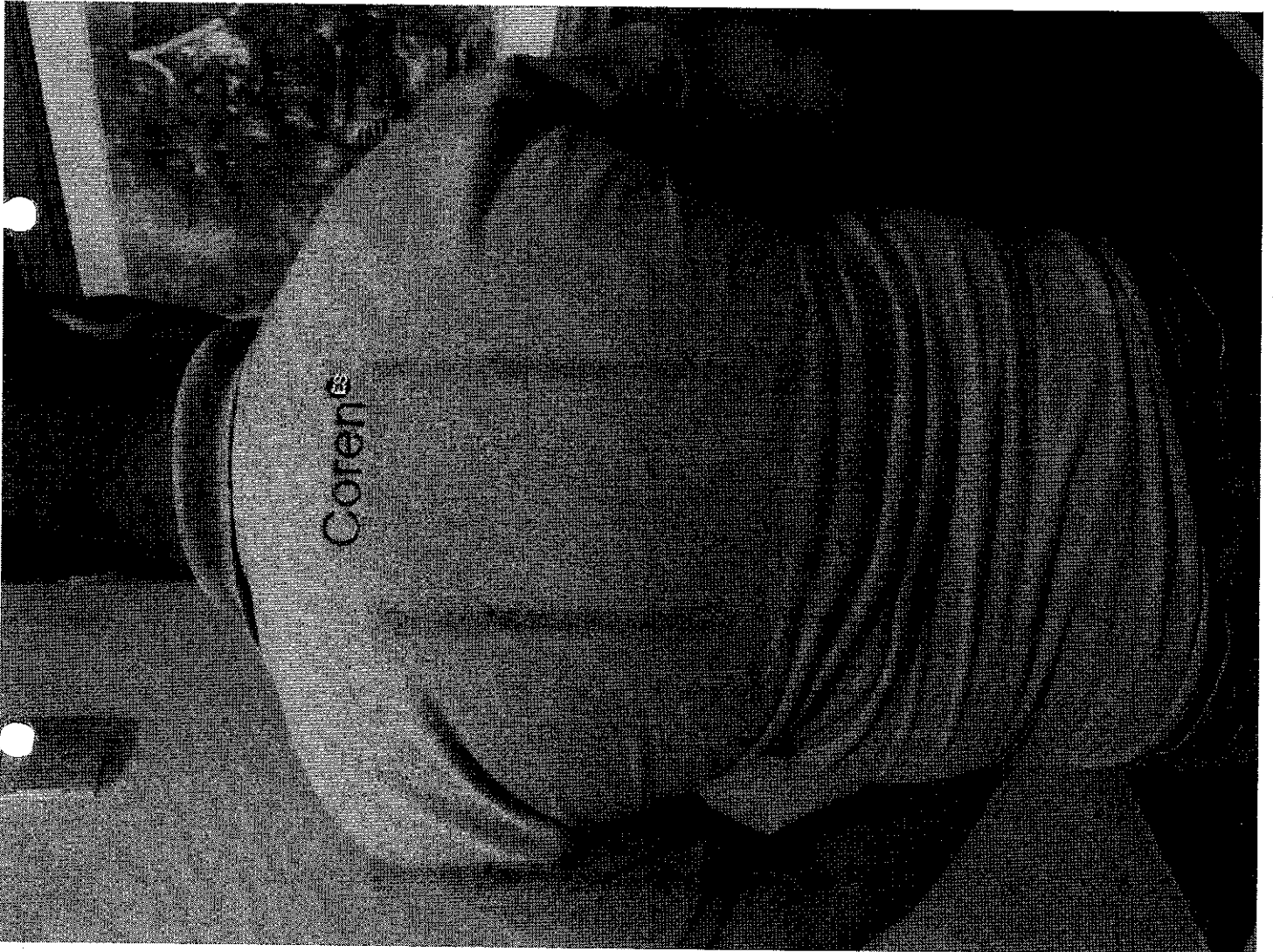


COREN-ES

Nº FLS 22

del

Assinatura do Funcionário



*del*

COPIA - ES

N.º FLS 23

*leu*

Assimilado ao Funcionário



*for*

POREM-ES

N.º FLS 24

Leal

Assistência de Funcionários



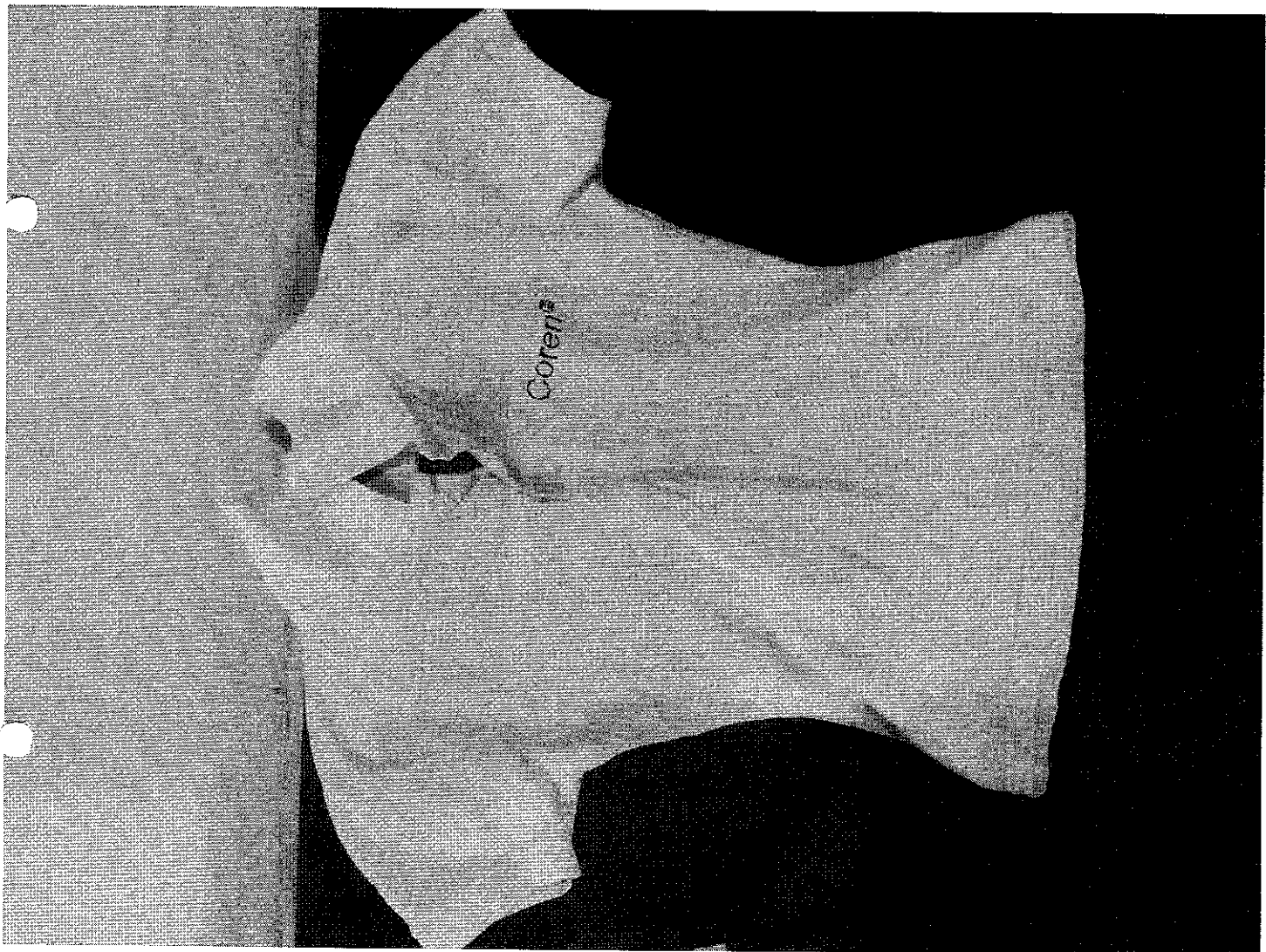
*Leal*

COREM-ES

N.º FLS 25

*[Handwritten signature]*

Assinatura do Funcionário

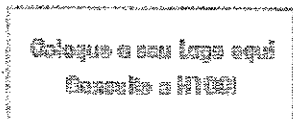


*[Handwritten signature]*



COREN-ES

N.º FLS 26



Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

## Orçamento para confecção de camisas pólo para o 19º CBCENF

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

29 de agosto de 2016 10:14

Para: Unica Como Você <adm@digigrafos.com.br>

Cco: Cristal Brindes <crystalbrindes@crystalbrindes.com.br>, caneca@canecando.com.br, spenk Bolsas <spenk Bolsas@spenk Bolsas.com.br>, dinamicauniformes@uol.com.br, Edgard Xisto <algazarracamisas@yahoo.com.br>, solangepublicidades@hotmail.com, contato@slogancamisas.com.br, cristina@univesp.com.br, comercial@primeuniformes.com.br, "Valdosan ind. e com." <valdosan.ind@gmail.com>, 40grausvitoria@uol.com.br, lalui.uniformes@gmail.com, wme.uniformes@gmail.com, scarlet@scarletuniformes.com.br

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação referente a confecção de camisas para o 19º CBCENF, a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT, conforme especificações descritos no anexo.

Favor informar o valor unitário e valor total, carimbo de CNPJ da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



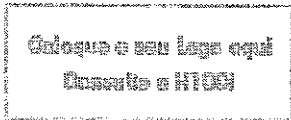
 **Pedido de cotacao.doc**  
831K

COREN-ES

N.º FLS 27

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Presidente



## Orçamento para confecção de camisas pólo para o 19º CBCENF

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

29 de agosto de 2016 10:12

Para: ROSA MARIA <rosamaria.vix@gmail.com>

Cco: Unibrasil <marciaunibrasil@hotmail.com>, Zziping Uniformes <zziping@zziping.com.br>, Exclusiva Subli Silk Camisas no Atacado <exclusiva.artdesign@gmail.com>, Biaunno Uniformes <comercial@biaunno.com.br>, Ateliê Rocha Sodré <atendimento@atelierochasodre.com.br>, orcamento@krystaluniformes.com.br, assineuniformes@yahoo.com.br, contato@slogancamisas.com.br, vendasimagenscamisaria@gmail.com, lalui.uniformes@gmail.com, elshadaiuniformes@hotmail.com, 40grausvitoria@uol.com.br, Genilda Freitas <gaf.uniformes@gmail.com>, d.z@outlook.com.br, magnetismo@gmail.com, Trindade Uniformes <trindadeuniformes@hotmail.com>, cristina@univesp.com.br, corugito@corugitouniformes.com.br, mwuniformesltda@gmail.com, comercial@primeuniformes.com.br, "Stancioli Uniformes - Angelica A." <angelica@stancioli.com.br>, "Valdosan ind. e com." <valdosan.ind@gmail.com>, edes@garcauniformes.com.br, ROSA MARIA <rosamaria.vix@gmail.com>, jimmylapin@ig.com.br

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação referente a confecção de camisas para o 19º CBCENF, a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT, conforme especificações descritos no anexo.

Favor informar o valor unitário e valor total, carimbo de CNPJ da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



 **Pedido de cotacao.doc**  
831K

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Gerlebra

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1984/2016

Nome da empresa: STRAVAGANZA UNIFORMES EIRELI  
ME

Data: 29/08/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Quantidades e tamanhos	Valor Unitário	Valor Total
01	50 (cinquenta) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 15  Tamanho G: 25  Tamanho GG: 10	R\$29,32	R\$1466,00
02	36 (trinta e seis) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 10  Tamanho G: 16  Tamanho GG: 10	R\$29,32	R\$ 1055,52
TOTAL			→	R\$ 2521,52

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DD

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 2521,52

CNPJ:

25130003/0001-70

Assinatura e CPF do Responsável

27.999523470

27.43730107-06

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. ANES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29330-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

**CORUGITO**

INDÚSTRIA DE UNIFORMES

Valorizando sua Imagem

E-mail: corugito@corugitouniformes.com.br

site: corugitouniformes.com.br

Inscrição no CGC (ME) 39.359.617/0001-33

Inscrição Estadual 081.533.28/2

Tel. 3326-2285 / 3326-6033

**Orçamento**

Vila Velha, 29 de AGOSTO de 2016.

A.  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN

AL

Leidiani D. Cordato

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Telefons: (27)3014-2374 / (27)3228-7768 ramal 209 EMAIL: compras@coren-es.gov.br

Prezado (a) Senhor (a):

Apresentamos a este conceituado Conselho Regional, nossa proposta de preços para a confecção de uniformes conforme segue abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50 (cinquenta) Camisas adulto tipo gola polo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro). Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Tamanhos: 15/M 25/G 10/GG	CORUGITO	50	38,89	1.944,50
02	36 (trinta e seis) Camisas adulto tipo gola polo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro). Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Tamanhos: 10/M 16/G 10/GG	CORUGITO	36	38,89	1.400,04
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.344,54</b>

Os produtos acima citados são de padrão e qualidade comprovada da marca CORUGITO.

Na esperança de ter atendido vossa expectativa, ficamos no aguardo de decisões e possíveis esclarecimentos.

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS.

Prazo de Entrega: 20 dias úteis

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Danúbia Pacheco

Danúbia Pacheco

Dptº de Vendas

Contato: (27) 3326-6033

3326-2285 / 3326-6032

39.359.617/0001-33

CORUGITO IND. F. COM. DE  
CONFECCOES LIDA - ME

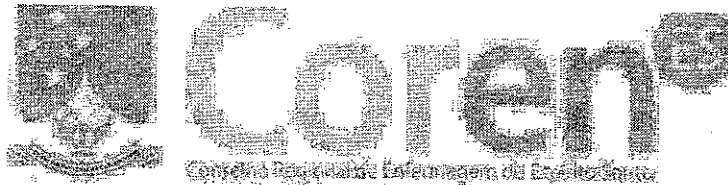
Rua Jucati, nº 248 - Alvorada

Vila Velha - ES - CEP: 29.177-350

RUA JUCATI, N.º 248 - BARRIO ALVORADA - VILA VELHA - ES - CEP: 29.177-350

ATENCIOSAMENTE,





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

*led*  
Assinatura do Funcionário

### COTACÃO DE PREÇOS

Processo nº 1984/2016

Nome da empresa: **UNIVESP UNIFORMES E VESTUÁRIOS PROF. LTDA**

Endereço: Rua José Rosalén, 07 - Sta Inês - Vila Velha - ES

CNPJ: 32.427.999/0001-46

Data: 23/08/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Quantidades e tamanhos	Valor Unitário	Valor Total
01	50 (cinquenta) Camisas adulto tipo gola polo, cor Rosa (claro), manga curta. Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro). Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 15  Tamanho G: 25  Tamanho GG: 10	RS42,00	RS2100,00
02	36 (trinta e seis) Camisas adulto tipo gola polo, cor Azul (claro), manga curta. Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro). Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 10  Tamanho G: 16  Tamanho GG: 10	RS42,00	RS1512,00
<b>TOTAL</b> →				<b>RS3.612,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$3.612,00**

CNPJ:

**32.427.999/0001-46**

**UNIVESP UNIFORMES E  
VESTUÁRIOS PROFISSIONAIS LTDA**

Rua José Rosalén, 7 - Quadra 5  
(Micropolo) Santa Inês

Vila Velha - ES - CEP: 29.105-645

*[Assinatura]*  
Assinatura e CPF do Responsável

*[Assinatura]*  
M. Carolina de Sáton Sallitti

UNIVESP UNIFORMES E VESTUÁRIOS PROFISSIONAIS LTDA  
CNPJ: 32.427.999/0001-46

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pq. Jerônimo Monteiro, 67, sl. 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl. 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ: 08.332.733/0001-35



*lee*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

### COTACÃO DE PREÇOS

Processo nº 1984/2016

Nome da empresa: RV GOUTINHO PRIME ARTIGOS PROMOCIONAIS E UNIFORMES ME

Data: 29/08/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Quantidades e tamanhos	Valor Unitário	Valor Total
01	50 (cinquenta) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 15 Tamanho G: 25 Tamanho GG: 10	38,00	1.900,00
02	36 (trinta e seis) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 10 Tamanho G: 16 Tamanho GG: 10	38,00	1.368,00
TOTAL →				3.268,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): 3.268,00

CNPJ:


12.484.111/0001-08

RV GOUTINHO - PRIME ARTIGOS  
PROMOCIONAIS E UNIFORMES - ME

Rua Carapá - 72 - Alocrin  
Mia Velha - ES

CEP 28.118-116

*[Assinatura]*  
Assinatura e CPE do Responsável

 <b>ALGAZARRA CAMISAS E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME</b>	<b>RUA DANILO ALVES, 86, COBILANDIA VILA VELHA, CEP: 29.111-420 Tel.fax: 27 3226-6892 - 3326-4113</b> <b>CNPJ.: 15.392.453/0001-88 INS. EST: 082.868.89-1</b>
---	--

**ATT: COREN - LEIDIANE**  
 Atendendo a consulta em referência temos o prazer de submeter a V. Senhoria o nosso orçamento para fornecimento do Material abaixo relacionado .

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	pc	50	Camisa em malha Piquet PA modelo polo cor rosa com bordado frente e silk costa.	31,90	1.595,00
2	pc	36	Camisa em malha Piquet PA modelo polo cor azul com bordado frente e silk costa.	31,90	1.148,40

PRAZO DE ENTREGA: **a combinar**  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **21 dias**  
 VALIDADE: **30 dias**


R\$ 2.743,40

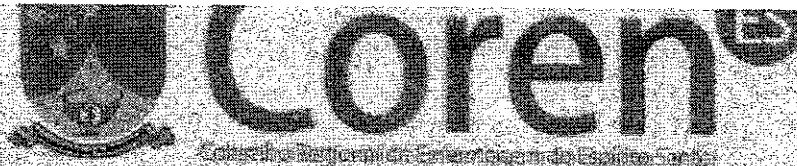
Na expectativa de confirmação do presente orçamento como pedido subscrevemo-nos.

Vila Velha, 29 de agosto de 2016.

Atenciosamente.

Algazarra Camisas e Impressão Digital.

  
**15.392.453/0001-88**  
**Algazarra Camisas e Impressão  
Digital Ltda - ME**  
**Rua Danilo Alves, 86  
Cobilandia - Vila Velha - ES  
CEP 29111-420**



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 1984/2016

Nome da empresa: CONFECCOES NOVO MUNDO LTDA

Data: 30/08/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Quantidades e tamanhos	Valor Unitário	Valor Total
01	50 (cinquenta) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 15  Tamanho G: 25  Tamanho GG: 10	336,00	14.100,00
02	36 (trinta e seis) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 10  Tamanho G: 16  Tamanho GG: 10	336,00	12.096,00
<b>TOTAL</b> →				26.196,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

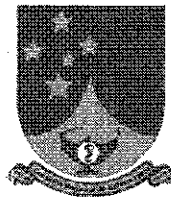
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

05.599.420/0001-08  
CONFECCOES NOVO MUNDO  
CNPJ: LTDA - ME

Rua Azeiteira, 37-B  
Nova Carapina II - CEP 29170-710  
SERRA - ES

Assinatura e CPF do Responsável

CPF: 117.735.101-85



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
FLS. 34

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1984/2016

Nome da empresa: ROSA MARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Data: 29/08/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Quantidades e tamanhos	Valor Unitário	Valor Total
01	50 (cinquenta) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão – Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 15 Tamanho G: 25 Tamanho GG: 10	45,00	2.250,00
02	36 (trinta e seis) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Modelo conforme foto anexa.	Tamanho M: 10 Tamanho G: 16 Tamanho GG: 10	45,00	1.620,00
TOTAL ==>				3.870,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

R\$ 3.870,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ ~~3.850,00~~ 3.870,00

CNPJ: 35.997.451/0001-20

35.997.451/0001-20

ROSA MARIA IND. E COM. DE  
CONFECÇÕES LTDA - ME

Av. Paulino Muller, nº 223 - 1º Andar  
Ilha de Santa Maria - CEP 29.042-571  
VITÓRIA - ES

DENIZIA SAITER CEOLIN DA SILVA  
CPF - 970.373.137-20

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



**QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO N°. 1984/2016



ITEM 01	Descrição - Camisa rosa	Qtd.	Corugito Indústria de Uniformes		Univesp Uniformes e Vestuários Prof. Ltda		RV Contínho Prime Promocionais		Algazarra camisas e Impressão Digital		Confeções Novo Mundo Ltda		Rosa Maria Indústria e Comércio		MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
	50 (cinquenta) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Modelo conforme foto anexa.	50	38,89	1.944,50	42,00	2.100,00	38,00	1.900,00	31,90	1.595,00	36,00	1.800,00	45,00	2.250,00	1.931,58
ITEM 02															
	36 (trinta e seis) Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Modelo conforme foto anexa.	36	38,89	1.400,04	42,00	1.512,00	38,00	1.368,00	31,90	1.148,40	36,00	1.296,00	45,00	1.620,00	1.390,74
			<b>Valor total do orçamento =====&gt;</b>		3.612,00		3.268,00		2.743,40		3.096,00		3.870,00		

Valor médio dos itens é de: **R\$ 3.322,32** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor média ficou conforme demonstrado, no item A

**Justificativas:**

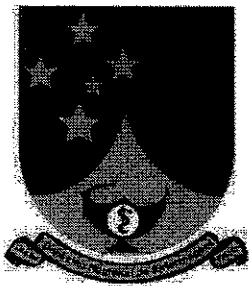
Atesto para os fins que se fizeram necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

*Leidiam D. Cardozo*  
Leidiam D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Vitória (ES), 31 de agosto de 2016.

COREN-ES  
35  
LW



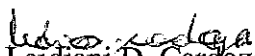
COREN-ES  
N.º FLS 3/6  
Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 31 de agosto de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas para o Conselho de Enfermagem do Espírito Santo para participação do 18º CBCENF, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 15 e 18 de setembro de 2015. Conforme consta no PAD nº 1984/2016.

  
Leidiani D. Cardozo Coelho  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

08/31/2016  
RECEBEMOS  
Em 31/08/2016

  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 37

## PORTARIA COREN-ES Nº 146/2015

**Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a revogação da Portaria nº 88/2014;


**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

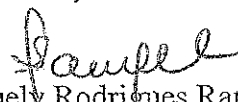
**Art. 1º** - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

**Art. 2º** - Os funcionários Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea “d”, do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/FC

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Vitória - Rua Cel. João de Deus, 600, sl 108, 1º andar, Ed. Calatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802

15-APR-2016 16:51

Page : 001  
Page : 001





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 38

## PORTARIA COREN-ES N.º 017/2016

**Altera a composição da equipe de apoio  
para as licitação do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei n.º 10.520/02;

**CONSIDERANDO** o Memorando CPL n.º 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD n.º 083/2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP n.º 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as funcionárias Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea “d”; do Decreto n.º 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto n.º 5.450/2005.

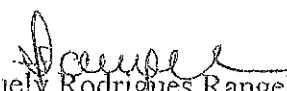
**Art. 2º** - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES n.º 146/2015;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

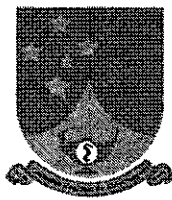
Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

  
Dr. Wilson José Patrício  
Conselheiro Presidente

WJP/CMMM

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES  
N.º FLS 3s

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2016**  
**PROCESSO Nº 1984/2016**

## 1- PREÂMBULO

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

**1.1.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 06/09/2016, às 9h    **Limite:** 21/09/2016, às 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/09/2016, às 9h

**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 21/09/2016, às 9:30h

**2.1.** As propostas serão recebidas até o dia **21/09/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**2.3.** O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

**2.4.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

**Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930**  
**Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447**  
**Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823**  
**Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802**  
**Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN-ES  
N.º FLS 40

**2.4.1.** A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

**2.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.6.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Modelo das Camisas);
- c) **Anexo III** (Planilha de Custo);
- d) **Anexo IV** (Modelo de Proposta de Preço);
- e) **Anexo V** (Minuta do Contrato – Lote 01).

**2.7.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

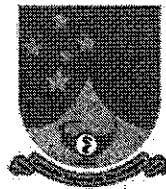
### **4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 3.322,18 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, apurado a partir de cotação de preço em pesquisa de mercado.

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3  
COREN-ES  
N.º FLS 41

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

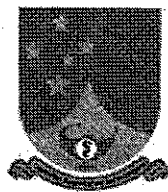
## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4  
COREN-ES

N.º FLS 42

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

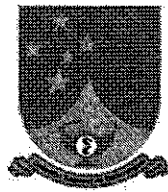
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

COREN-ES  
N.º FLS. 43

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

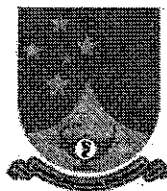
9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

6  
N.º FLS 44

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016, RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

**10.4.** A proposta de preço a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**10.5.** Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Serão rejeitadas as propostas que:





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7  
COREN-ES

N.º FLS 45

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) **apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital (item 4.1), sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;**
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.2.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.3.1.** Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**11.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

**11.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

**11.3.4.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**11.6.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.7.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8  
COREN-ES

N.º FLS 46

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**12.2.** Serão exigidos os seguintes documentos:

**12.2.1.** Para Habilitação Jurídica:

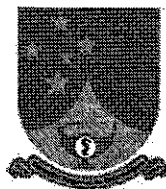
- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

**12.2.2.** Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**12.2.3.** Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9  
COREN-ES

N.º FLS. 43

- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

#### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

I) comprovação de que a licitante forneceu material da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

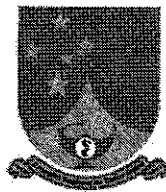
12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da **declaração como “vencedora”** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública



são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## 15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

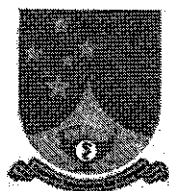
15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12

COREN-ES

N.º FLS 50

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**17.2.1.** A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

**a) advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do fornecimento do material discriminado no anexo I deste edital;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

13

COREN-ES

N.º FLS 51

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

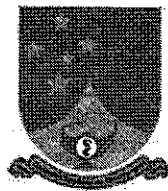
17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**18.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

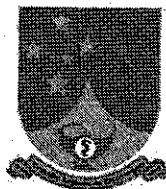
**18.7.** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

**18.8.** A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

**18.8.1.** Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

**18.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

**18.10.** A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

15

COREN-ES

N.º FLS 53

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 02 de setembro de 2016.

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
PREGOEIRA  
COREN-ES

### 19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

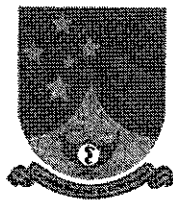
19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 02 de setembro de 2016.

  
DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE DO COREN-ES



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### **1. DO OBJETO**

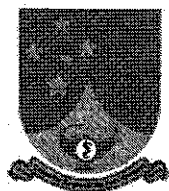
Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas para o Conselho de Enfermagem do Espírito Santo para participação do 19º CBCENF, a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 e 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Durante o CBCENF ocorre a interação e o intercâmbio de todos os Conselhos Regionais em conjunto com o Cofen, que favorece as discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos profissionais através de cursos, seminários e congressos buscando a melhoria dos processos de trabalho que envolve a assistência de enfermagem.

Na forma científica e pedagógica que permite a socialização e a reflexão sobre os novos desafios da enfermagem e da saúde, frente às inovações do conhecimento e da arte do cuidar, sobretudo visam somar na formação dos profissionais de enfermagem, para que estes possam atuar com perspectiva de satisfazer as necessidades de saúde da população, com maior qualidade e segurança, defendendo as políticas públicas de saúde, o Sistema único de Saúde e a segurança do paciente em consonância com preceitos éticos e legais da profissão.

Considerando a importância do encontro para os profissionais e colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, se apresentam ainda como um meio/espço de desenvolver os profissionais de enfermagem como sujeitos coletivos, aproximando-os dos principais órgãos representantes da profissão, como: Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), Sindicatos dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Associação Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ANATEN) e demais órgãos de classe, a fim de politizar os profissionais de enfermagem, envolvendo-os nas principais lutas, questões sociais e políticas da categoria.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Dessa forma o objetivo dessa contratação é possibilitar a participação e interação dos profissionais de enfermagem, Conselheiros, Colaboradores e estudantes de Enfermagem em toda a programação cultural e social.

2.2. As camisas serão usadas pela delegação do Coren-ES durante a abertura do evento e também por aqueles que trabalharão no stand durante o evento, visando a identificação dos mesmos.

2.3. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de camisas, necessita da contratação de empresa especializada em serviços promocionais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Produtos	Descrições	Quantidades e tamanhos
01	50 Camisas gola pólo na cor Rosa	Camisa adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão – Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme anexo II do edital.	Tamanho M: 15 Tamanho G: 25 Tamanho GG: 10
02	36 Camisas gola pólo na cor Azul	Camisa adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme anexo II do edital.	Tamanho M: 10 Tamanho G: 16 Tamanho GG: 10

3.1. Os modelos das camisas serão conforme as fotos constantes no anexo II do edital.

3.2. A empresa vencedora deverá encaminhar amostra do tecido e suas respectivas cores 48 horas após a assinatura do contrato.

3.3. A empresa vencedora deverá encaminhar uma amostra de cada cor de camisa (confeccionadas e bordadas) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

18  
COREN-ES  
N.º FLS 56

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

#### **4. DA GARANTIA**

Os bens deverão ser garantidos, pelo fornecedor, contra defeitos de fabricação e nos bordados, devendo ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição não proveniente do uso.

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no máximo em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra

5.2. Deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, dentro do horário especificado pelo Coren-ES - das 8h30min às 16h:30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, *sem ônus de frete para o Coren-ES*, conforme a proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pelo Coren-ES, de 8h30min às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

#### **6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

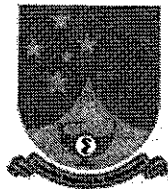
#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto para participação no 19º CBCENF em Cuiabá/MT, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

#### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

19  
COREN-ES

N.º FLS 57

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo de Referência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de 48 horas úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

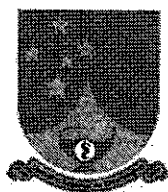
9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações desse Termo de Referência;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 58

20

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.3. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

10.4. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

11.1.2. Estar no local marcado para recebimento dos materiais;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega conforme contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

## 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

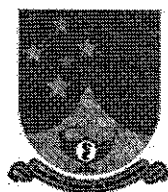
12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

21

COREN-ES

N.º FLS 59

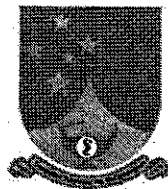
inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### 14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren-ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

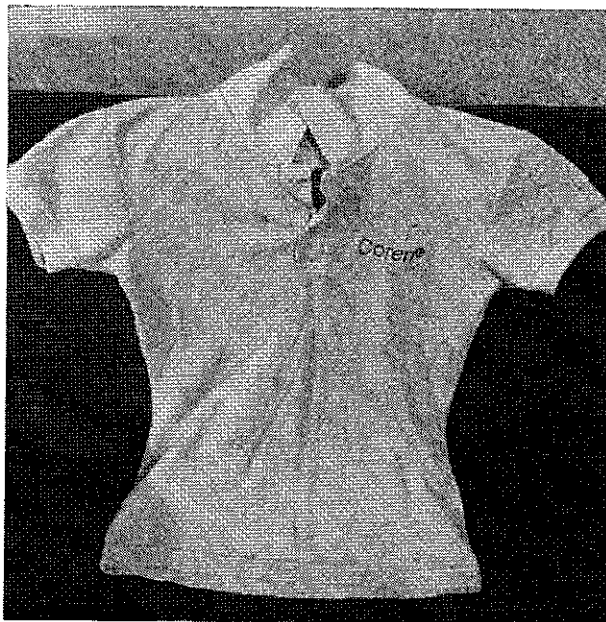
22  
COREN-ES  
N.º FLS. 60

## ANEXO II

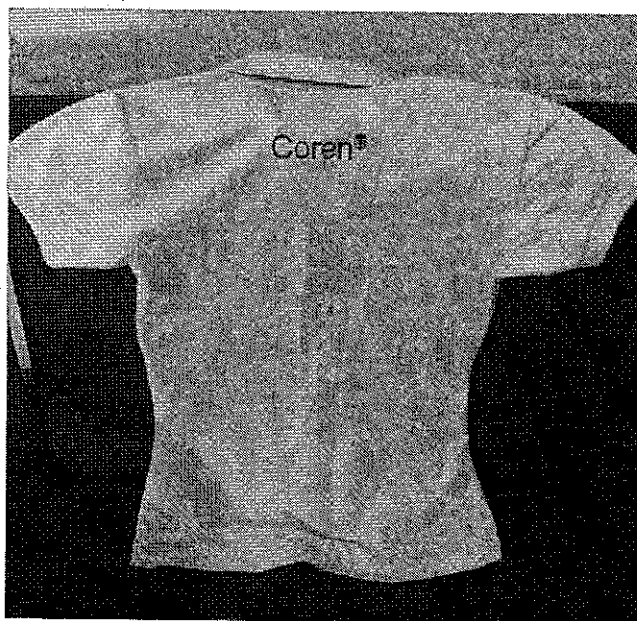
### MODELO DAS CAMISAS

#### 1 - CAMISA ROSA

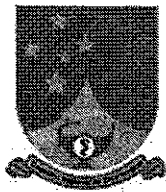
#### FRENTE



#### COSTAS



Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

23

COREN-ES

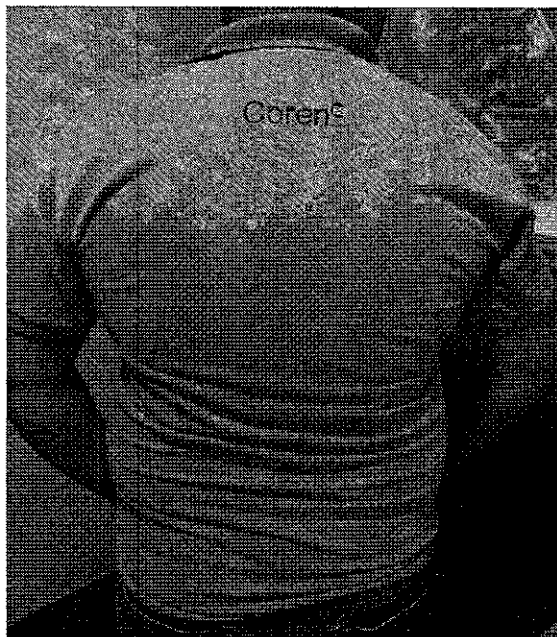
N.º FLS 61

2 - CAMISA AZUL

FRENTE



COSTAS



*[Handwritten signatures and initials]*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

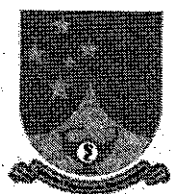
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24  
COREN-ES  
N.º FLS 62

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
01	Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão – Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Tamanho M: 15 peças. Tamanho G: 25 peças. Tamanho GG: 10 peças. Modelo conforme anexo II do edital.	50	R\$ 38,63	R\$ 1.931,50
02	Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Tamanho M: 10 peças. Tamanho G: 16 peças. Tamanho GG: 10 peças. Modelo conforme anexo II do edital.	36	R\$ 38,63	R\$ 1.390,68
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 3.322,18 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).</b>				



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

25

COREN-ES

N.º FLS 63

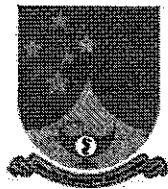
## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 020/2016 – Processo nº 1984/2016

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão – Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Tamanho M: 15 peças. Tamanho G: 25 peças. Tamanho GG: 10 peças. Modelo conforme anexo II do edital.	50	R\$ -	R\$ -
02	Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Tamanho M: 10 peças. Tamanho G: 16 peças. Tamanho GG: 10 peças. Modelo conforme anexo II do edital.	36	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ - (extenso).</b>				

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

26

COREN-ES

N.º FLS 64

### Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

### DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual n.º:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, n.º da conta):

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

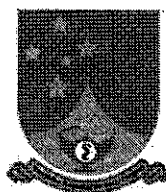
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

27

COREN-ES  
N.º FLS 65

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016, PROCESSO Nº 1984/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 020/2016, o Processo nº 1984/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.





## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo do material, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

29

COREN-ES

N.º FLS. 67

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto de participação no 19º CBCENF, celebrado entre o Coren-ES e o Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado.

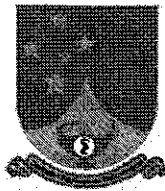
### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

30

COREN-ES

N.º FLS. 68

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso no fornecimento do material discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

GOREN-ES  
N.º FLS. 69

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

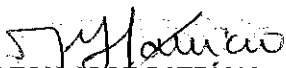
12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acórdadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

**ELIAS DE SOUZA LIMA**  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

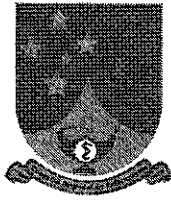
**ROBSON LUIZ D'ANDREA**  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 30

## PARECER JURÍDICO Nº 054/2016

**Ementa:** Pregão Eletrônico 020/2016. Contratação de empresa para confecção de camisas para atendimento de demanda decorrente do “19º CBCENF – Cuiabá/MT”. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 1984/2016.

### I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa para confecção de camisas para atendimento de demanda decorrente do “19º CBCENF – Cuiabá/MT”, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência juntado aos autos.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, e verificada a existência de recursos para a realização do presente processo licitatório, cuja despesa correrá à conta de recursos fornecidos pelo Conselho Federal de Enfermagem, conforme documento de fl. 15.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante foi juntada ao autos – fl. 37/38.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2016 e seus Anexos (fls. 39/69), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 1984/2016.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

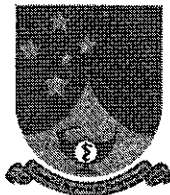
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2  
COREN-ES  
N.º FLS 71

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – serviço comum, objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2016**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do bem licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo V.

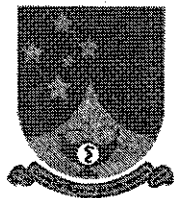
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

COREN-ES

N.º FLS 72

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.

Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.

### III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 05 de Setembro de 2016.

**JOSIANE FAUSTINO PLANCA**  
**Advogada do COREN/ES**  
**OAB/ES nº 21.313**

**Dr. Robson Luiz D'Andrea**  
Procurador Geral do COREN-ES  
OAB-ES 8761

**Sede** - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção São Mateus** – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim** – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

**Subseção Colatina** – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

**Site:** [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - **E-mail:** [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - **CNPJ** 08.332.733/0001-35 3



12

publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal. São Domingos do Norte-ES, 05 de setembro de 2016.

**Reinaldo Basileu Guareschi**  
Pregoeiro /PMSDN  
Protocolo 261938

### São Mateus

#### AVISO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS.  
Tipo de Licitação: Menor Preço.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2016, às 13h00, no endereço abaixo citado.

Av. Jones dos Santos Neves, n 70 - Centro - São Mateus-ES.  
CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: exclusivamente pelo sítio da PMSM [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br)

#### COMUNICADO

O Município de São Mateus, por intermédio de seu Pregoeiro, **torna sem efeito** a publicação veiculada no dia 05/09/2016 sob o Protocolo Nº 261624 no DIO ES, Caderno Licitações, Pág 06, e no jornal A Gazeta, Caderno Cidades, Pág 12.

São Mateus - ES, 05/09/2016  
Conrado Barboza Zorzanelli  
Pregoeiro  
Protocolo 262073

### Vargem Alta

#### AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildo Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta/ES, licitação na modalidade Tomada de Preços. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1010 ou por e-mail: licitação.vargemalta@gmail.com

#### TOMADA DE PREÇOS 011/2016

**ABERTURA - 22/09/2016**  
**OBJETO** - Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Belém  
**HORÁRIO** - 13:00 h  
**TIPO** - Menor Preço Global - Regime de Empreitada por Preço Global  
Vargem Alta/ES,  
05 de setembro de 2016.

**João Ricardo Cláudio da Silva**  
Presidente CPL  
Protocolo 261950

### Câmaras

### Iconha

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Iconha, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 028/2015 de 03 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09 horas do dia 26 de setembro de 2016, na Câmara Municipal de Iconha, situada na Rua Muniz Freire, nº 305, Centro, o Pregão Presencial nº 001/2016, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva e fornecimento de bilhetes aéreos no âmbito nacional e internacional, e as despesas correrão por recursos próprios previstos no Orçamento Municipal da Câmara Municipal de Iconha, de acordo com a condição e especificação do edital. Informações no endereço acima, tel. (28) 3537-1263, Setor de Licitações, de 2ª a 6ª de 07h às 13h, e no endereço eletrônico [www.iconha.es.leg.br](http://www.iconha.es.leg.br).

Iconha-ES, 05 de setembro de 2016.

**GABRIELA ANHOLETI PEREIRA**  
Pregoeira  
Protocolo 261915

### Itapemirim

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2016, às 10h00min**, em sua sede à Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim-ES, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o critério "**MENOR PREÇO GLOBAL**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS DO SERVIÇO CONTÍNUO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA A "INTERNET", COM AS VELOCIDADES "20, 35 E 50 MBPS" (MEGABITS POR SEGUNDO), COM CONECTIVIDADE "IP" (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE A APLICAÇÕES "TCP/IP" (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL / INTERNET PROTOCOL), POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL"**.

**RETIRADA DO EDITAL:**  
<http://itapemirim.es.leg.br/transparencia/licitacao/ver/584/detalhes>

**INFORMAÇÕES:** de 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail [pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br).

Itapemirim-ES, 06 de setembro 2016.

**Juliano Rafael Bringer Nunes**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim  
Protocolo 262018

### Montanha

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### Vila Pavão

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADM.: 6.298/2016

#### OBJETO:

Contratação de Empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, que serão utilizados pela Câmara Municipal de Vila Pavão / ES, na manutenção de suas atividades no exercício de 2016.

ABERTURA: 21/09/2016, às 09h00min.

DOCUMENTAÇÃO: Informações Complementares e Cópia do Edital Poderão Ser Obtidas no Setor de Licitações na Av. Leopoldo Ramlow, s/n, Bairro Ondina, no Horário de 07h00min. às 13h00min em Dias Úteis, Pelo tel. (27) 3753-1209 e/ou Através do E-mail [camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com).

Vila Pavão, ES, 05/09/2016.  
NILZA NACHADO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro da CMVP

Protocolo 261911

### Entidades Federais

### Entidades Estaduais

### Conselho Regional de Enfermagem

### Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde, através da Superintendência Regional de São Mateus, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no SIGA [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

#### Edital 0006/2016

Processo: 75408430

**Objeto: Seguro Total de Veículo Acolhimento:** Dia 06/09/2016 às 08:30min.

**Limite:** Dia 19/09/2016 às 08h30min.

**Disputa:** Dia 19/09/2016 às 09h10min.

**Valor Total Estimado dos Lotes: R\$ 3.200,02 (Três mil duzentos reais e dois centavos).**

Informações segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, telefone: (27) 36767-6509 e/ou e-mails: [srsm.compras@gmail.com](mailto:srsm.compras@gmail.com)  
São Mateus, 02 de setembro de 2016.

Marilene Ferreira de Souza  
Pregoeira Oficial/SRSSM  
Protocolo 261848

Jaqueline Fosse Coutinho Pregoeira  
Protocolo 262021

"Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Procuradoria  
Jurídica - Pregão eletrônico nº 02012016. Rua Alberto de Oliveira Santos,  
nº 42, ED. AMES, sala 1113, centro, Vitória - ES, CEP: 29010-901"

Documentos para habilitação

Empresa: Anderson & Omar 12234110727

CNPJ: 14.251.095/0001 - 20

Telefone: (27) 99856-5887

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

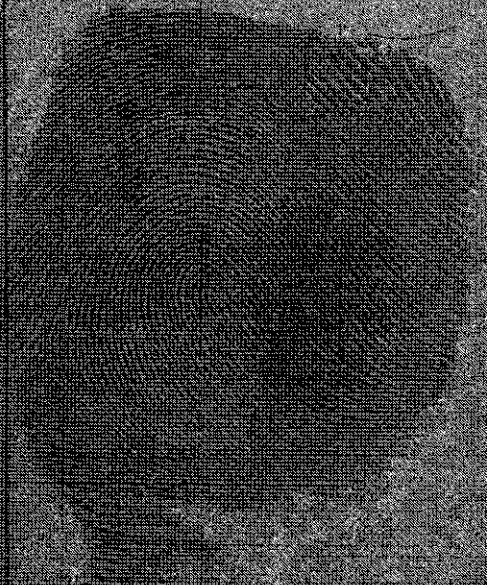
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOAO NEVA - ES

COREM ES  
N.º FLS. 73



POLEGAR DIREITO



Assinatura do titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TELEFONIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.10.2006

DATA DE  
EXPIRACAO

3.001.341 - ES

ANDSON LOMAR

ADEMILTON PENHA LOMAR E JANDELITA MARIA DA CONCEICAO

REGISTRAR

VITORIA/ES

01.09.1993

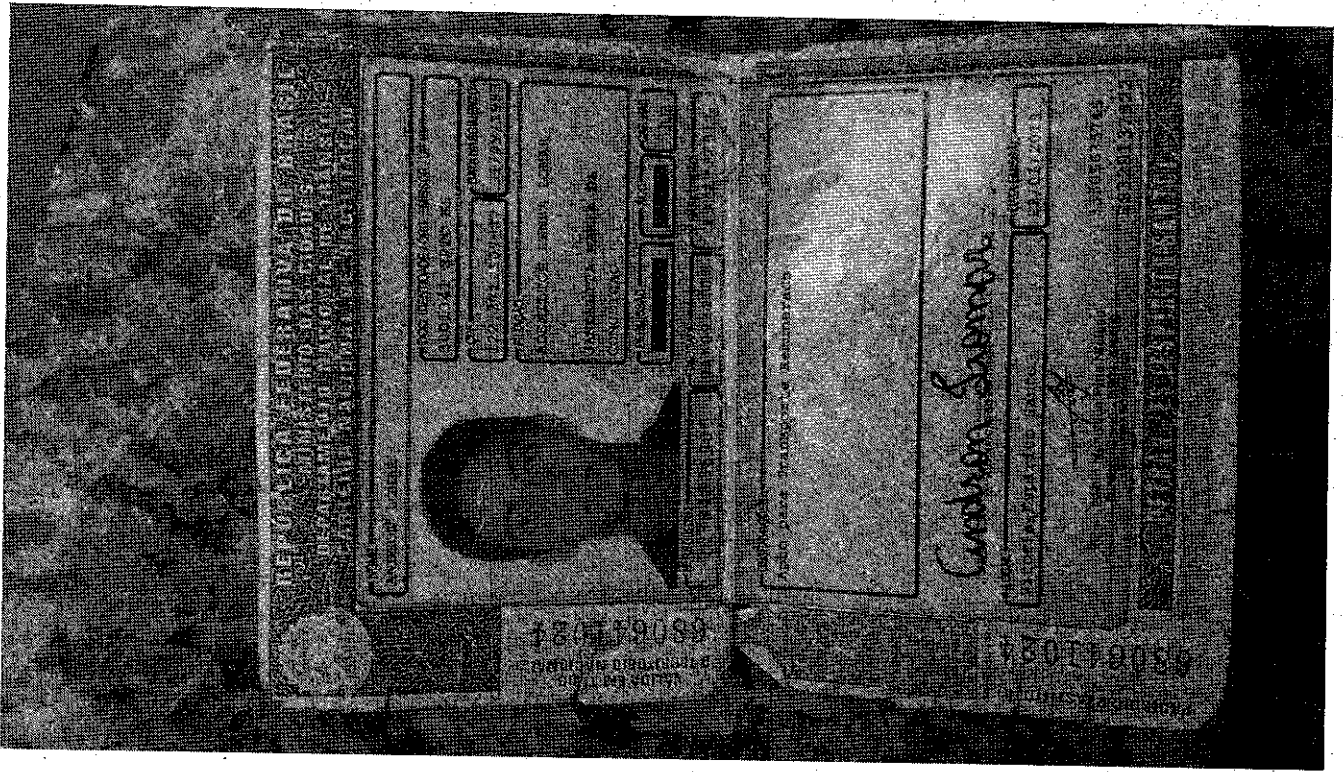
REGISTRAR

CERT. NASC. 31528 FL 167 V LV 39 J AMORIM JUNIOR

VITORIA - ES - 17.09.1993

*Antonio Carlos dos Neves*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/86



COREN-ES  
 N.º FLS 77

*[Handwritten signature]*

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ANDSON LOMAR 12237110727

**Nome do Empresário**

ANDSON LOMAR

**Nome Fantasia**

PREMIUM SERVICOS

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

3001341

**Órgão Emissor**

sptc

**UF Emissor**

ES

**CPF**

122.371.107-27

COREN-ES

N.º FLS 79

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

07/09/2011

### Números de Registro

**CNPJ**

14.251.095/0001-20

**NIRE**

32-8-0033581-0

### Endereço Comercial

**CEP**

29680-000

**Logradouro**

RUA Sao Jose

**Número**

271

**Bairro**

Vila Nova de Baixo

**Município**

JOAO NEIVA

**UF**

ES

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

07/09/2011

**Código da Atividade Principal**

73.19-0/99

**Descrição da Atividade Principal**

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

	<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1	14.13-4/03	Facção de roupas profissionais
2	82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
3	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4	43.29-1/01	Instalação de painéis publicitários
5	47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6	15.21-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
7	32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
8	13.40-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
9	53.20-2/02	Serviços de entrega rápida
10	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
11	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
12	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
13	43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
14	73.19-0/02	Promoção de vendas
15	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**ALVARÁ Nº 430 / 2016**

**Licença para Localização e Funcionamento**  
**EXERCÍCIO 2016**

**COREN-ES**

**Nome ou Razão Social:** ANDSON LOMAR 12237110727

**N.º FLS** 79

**Nome Fantasia:** "PREMIUM SERVICOS"

**Endereço:** RUA SAO JOSE, 271, VILA NOVA DE BAIXO JOÃO NEIVA ES

**Atividade:**

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Serviço:**

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

**Inscrição Municipal:** 0000030985

**CNPJ / CPF:** 14251095000120

**Inscrição Estadual:** 17.02 - Impressão, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

**Data de Emissão:** 23/09/2016

**Validade:** 31/12/2016

17.12 - Leilão e congêneres.

**Atila Godoy Rissi**  
 Secretário Munic. da Fazenda  
 Decreto nº 4.298 / 2013

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

**SETOR DE RECEITA MUNICIPAL**

24.01 - Serviços de...

**Obs: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**



26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

### 3.03 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.


7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concr


7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.


7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

  
**Atila Godoy Rissi**  
Secretário Munic. da Fazenda  
Decreto nº 4.298 / 2013

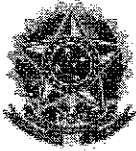
COREN-ES  
N.º FLS. 40



Cartório Flaxzi - Registro Civil e Tabelionato  
Av. Presidente Vargas, 109/101, Centro, João Neiva-ES. (27)3258.1193  
AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a  
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994.  
João Neiva - ES, 23 de setembro de 2014. Em test.  da verdade

 Maudelaine Barçante da Silveira - Escrivente auxiliar  
Belos:024067.JAA1414.00491 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Totais: R\$ 3,21





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES  
N.º FLS. 83

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDSON LOMAR 12237110727**  
CNPJ: **14.251.095/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:59:39 do dia 23/09/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/03/2017.

Código de controle da certidão: **CDC9.E8A7.2DED.AE80**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COREN-ES

N.º FLS. 52

Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016437073

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.251.095/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 23/09/2016, válida até 22/12/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23 de Setembro de 2016.

Autenticação eletrônica: 21782.749B.07DA9



Prefeitura Municipal de João Neiva  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Tributação  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO. 20160000999

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
ANDSON LOMAR 12237110727

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 14.251.095/0001-20.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20160000999

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES  
N.º FLS 33



COREN-ES

N.º FLS 84



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14251095/0001-20  
**Razão Social:** ANDSON LOMAR  
**Endereço:** RUA SAO JOSE 271 / VILA NOVA DE BAIXO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2016 a 18/10/2016

**Certificação Número:** 2016091902300426150636

Informação obtida em 23/09/2016, às 08:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Consulta Optantes**

Data da consulta: 26/09/2016

**■ Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 14.251.095/0001-20

Nome Empresarial : **ANDSON LOMAR 12237110727**

**■ Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/09/2011**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 07/09/2011**

**■ Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**■ Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**■ Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**■ Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Voltar](#)

COREN-ES

N.º FLS 46



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.251.095/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDSON LOMAR 12237110727</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREMIUM SERVICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R Sao Jose</b>	NÚMERO <b>271</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Nova de Baixo</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>premium.jn@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(27) 9856-5887</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/09/2016 às 08:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS 87

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDSON LOMAR 12237110727 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.251.095/0001-20  
Certidão n.º: 94707838/2016  
Expedição: 23/09/2016, às 08:54:28  
Validade: 21/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDSON LOMAR 12237110727 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.251.095/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

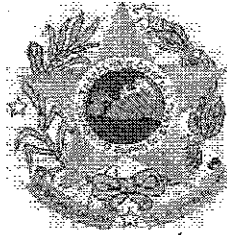
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





COREN-ES

W.º FLS 46

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E  
CONCORDATA)**

**Dados da Certidão****Razão Social:** ANDSONLOMAR12237110727**CNPJ:** 14.251.095/0001-20**Data de Expedição:** 23/09/2016 08:56:48**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2015385089 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** JOAO NEIVA**Bairro:** VILANOVA DE BAIXO**Logradouro:** RUA SÃO JOSÉ, VILA NOVA DE BAIXO**Número:** 271**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.680-000

-- CONTATO --

**Email:** PREMIUM.JN@HOTMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (27) 99856-5887

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

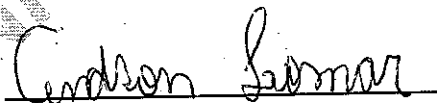
Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref. pregão eletrônico nº 020/2016 – Processo nº 1984/2016

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ANDSON LOMAR 12237110727, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.095/0001-20, com sede na rua São José, 271, Bairro Vila Nova de Baixo, Cidade João Neiva-ES, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

João Neiva, 23 DE SETEMBRO DE 2016



ANDSON LOMAR

**DECLARAÇÃO**

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref. pregão eletrônico nº 020/2016 – Processo nº 1984/2016

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ANDSONLOMAR12237110727, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.095/0001-20, com sede na rua São José, 271, Bairro Vila Nova de Baixo, Cidade João Neiva-ES, DECLARA, sob as penas de lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, afirmamos a presente para que suporte os devidos efeitos legais.

João Neiva, 23 DE SETEMBRO DE 2016

Anderson Lomar

ANDSON LOMAR

OREN-ES

º FLS 93

# PREMIUM

CONFECCOES E PUBLICIDADE

EXCERPTO

AO

Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo

Ref. Pregão eletrônico nº 0202016 - Processo nº 1242016

Parecer do Conselho do Edital de presente licitação submetido ao Edital nº 0202016/2016, do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de publicidade.

O pregoeiro apresentou para participar da presente licitação, o projeto de prestação de serviços de publicidade, o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho do Edital de presente licitação, submetido ao Edital nº 0202016/2016, do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de publicidade.

De acordo com o Edital de presente licitação, o pregoeiro apresentou o projeto de prestação de serviços de publicidade, o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho do Edital de presente licitação, submetido ao Edital nº 0202016/2016, do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de publicidade.

O pregoeiro apresentou o projeto de prestação de serviços de publicidade, o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho do Edital de presente licitação, submetido ao Edital nº 0202016/2016, do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de publicidade.

O pregoeiro apresentou o projeto de prestação de serviços de publicidade, o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho do Edital de presente licitação, submetido ao Edital nº 0202016/2016, do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de publicidade.

O pregoeiro apresentou o projeto de prestação de serviços de publicidade, o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho do Edital de presente licitação, submetido ao Edital nº 0202016/2016, do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de publicidade.

O pregoeiro apresentou o projeto de prestação de serviços de publicidade, o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho do Edital de presente licitação, submetido ao Edital nº 0202016/2016, do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de publicidade.

Em São Paulo, 26 de setembro de 2016.

PREMIUM CONFECCOES E PUBLICIDADE

**DECLARAÇÃO**

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref. pregão eletrônico nº 020/2016 – Processo nº 1984/2016

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ANDSON LOMAR 12237110727, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.095/0001-20, com sede na rua São José, 271, Bairro Vila Nova de Baixo, Cidade João Neiva-ES, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art.7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520.

João Neiva, 23 DE SETEMBRO DE 2016

*Andson Lomar*

ANDSON LOMAR



COHEN-ES

N.º FLS. 93

**RB SERVIÇOS**

**CNPJ: 22.425.716/0001-73**

**RUA HANSKRAUSNº 27, COHAB, JOÃO NEIVA, CEP: 29680-000**

**(27) 99519-3777**

Atestamos, para todos os fins e direitos, que a empresa ANDSONLOMAR12237110727, nome fantasia Premium Confeções, estabelecida na rua São José, 271, bairro Vila Nova de Baixo, João Neiva-es, cep 29680-000, CNPJ: 14.251.095/0001-20, nos forneceu 50 camisetas pólo em malha piquet 100% algodão, com bolso com bordado, e gola personalizada e 50 calças jeans de tamanhos variados. Cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta para a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, afirmamos a presente.

**JOÃO NEIVA/ES 23 DE SETEMBRO DE 2016**

*Robson Dionisio da Cunha*

**ROBSON DIONISIO DA CUNHA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

# PREMIUM

PROPOSTA COMERCIAL  
CONFEÇÕES E PUBLICIDADE

COREN-ES

N.º FLS. 94

João Neiva, 23 de SETEMBRO de 2016.

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 020/2016 – Processo nº 1984/2016

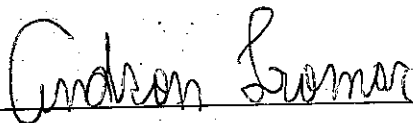
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Camisas adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão – Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Tamanho M: 15 peças. Tamanho G: 25 peças. Tamanho GG: 10 peças. Modelo conforme anexo II do edital.	50	R\$33,04	R\$ 1.652,00
02	Camisas adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta. Tamanho M: 10 peças. Tamanho G: 16 peças. Tamanho GG: 10 peças. Modelo conforme anexo II do edital.	36	R\$33,04	R\$ 1.189,44

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 2.841,44 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

- I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Dados Bancários:

Banco do Brasil, Agência 3680-3, conta corrente: 15.007-x, Favorecido ANDSONLOMAR12237110727, CNPJ: 14.251.095/0001-20.



Anderson Lomar



LUREN-ES  
N.º FLS 95

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 1984/2016)

Às 09:32:15 horas do dia 21/09/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 1984/2016 - 2016/020/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/09/2016 19:19:20:532	PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 3.322,00
20/09/2016 18:32:37:099	WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 3.322,18
20/09/2016 13:18:03:992	MARCA DAGUA LTDA ME	R\$ 8.600,00
20/09/2016 17:05:09:862	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI	R\$ 8.600,00
12/09/2016 13:22:29:936	ANDSON LOMAR 12237110727	R\$ 3.320,00
20/09/2016 16:59:23:618	UNISUL CÔMERCIO EIRELI - ME	R\$ 3.322,18
19/09/2016 17:10:32:506	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 3.322,00
16/09/2016 15:12:23:144	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇOES	R\$ 3.309,28
20/09/2016 16:57:12:864	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA	R\$ 3.319,60

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/09/2016 10:01:22:842	ANDSON LOMAR 12237110727	R\$ 2.842,00



21/09/2016 10:01:16:308	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA	R\$ 2.844,99
21/09/2016 09:55:56:955	MARCA DAGUA LTDA ME	R\$ 2.907,90
21/09/2016 10:01:24:861	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 3.009,61
21/09/2016 10:01:11:029	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI	R\$ 3.009,64
21/09/2016 09:47:52:082	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES	R\$ 3.093,00
21/09/2016 09:45:24:911	PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 3.289,00
21/09/2016 09:40:07:647	WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 3.300,00
20/09/2016 16:59:23:618	UNISUL COMERCIO EIRELI - ME	R\$ 3.322,18

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 21/09/2016, às 10:04:03 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 26/09/2016, às 13:53:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/09/2016, às 13:53:01 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Arrematante foi declarado vencedor por ter entregue os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com o edital. No dia 28/09/2016, às 10:24:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/09/2016, às 10:24:02 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por ter decorrido o prazo sem ter sido manifestada intenção de recurso por alguém, houve decadência do direito. Assim, adjudicamos o objeto desta licitação ao licitante vencedor.

No dia 28/09/2016, às 10:24:02 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ANDSON LOMAR 12237110727 com o valor R\$ 2.841,44.

No dia 28/09/2016, às 10:25:28 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**

Pregoeiro da disputa

**WILTON JOSE PATRICIO**

Autoridade Competente

**JULIANA HARCKBART COSTA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

14.251.095/0001-20 ANDSON LOMAR 12237110727  
13.272.348/0001-80 EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES  
18.968.051/0001-77 LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP  
64.377.518/0001-21 MARCA DAGUA LTDA ME  
04.051.013/0001-40 PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
21.693.614/0001-76 R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA  
17.504.052/0001-06 UNISUL COMERCIO EIRELI - ME  
11.366.017/0001-83 VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI  
08.685.277/0001-07 WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 94


Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 020/2016**  
**Processo nº 1984/2016**

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 1984/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, edital nº 020/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a **aquisição de camisas para o 19º CBCENF**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Andson Lomar 12237110727 (Premium Serviços)**, CNPJ nº 14.251.095/0001-20, a qual propôs o valor de **R\$ 2.841,44 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Vitória-ES, 28 de setembro de 2016

  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CO-REN-ES


N.º FLS 59

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 020/2016**  
**Processo nº 1984/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, edital nº 020/2016, tipo menor preço global, processo nº 1984/2016, cujo objeto é a **aquisição de camisas para o 19º CBCENF**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Andson Lomar 12237110727 (Premium Serviços)**, CNPJ nº 14.251.095/0001-20, a qual propôs o valor de **R\$ 2.841,44 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Vitória-ES, 28 de setembro de 2016.

  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

COREN-ES

N.º FLS 100

## Licitação [nº 644932] e Lote [nº 1]

## Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

## Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

## Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

## Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 ANDSON LOMAR 12237110727	ME*	Arrematante	R\$ 2.842,00	21/09/2016 10:04:03:094
2 R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA	ME*	Classificado	R\$ 2.844,99	21/09/2016 10:01:16:308
3 MARCA DAGUA LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 2.907,90	21/09/2016 09:55:56:955
4 LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 3.009,61	21/09/2016 10:01:24:861
5 VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 3.009,64	21/09/2016 10:01:11:029
6 EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇOES	ME*	Classificado	R\$ 3.093,00	21/09/2016 09:47:52:082
7 PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 3.289,00	21/09/2016 09:45:24:911
8 WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 3.300,00	21/09/2016 09:40:07:647
9 UNISUL COMERCIO EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 3.322,18	20/09/2016 16:59:23:618

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
21/09/2016 09:32:15:942	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
21/09/2016 09:32:15:942	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$3.309,28, que é o menor valor ofertado para este lote.
21/09/2016 09:32:15:942	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
21/09/2016 09:32:15:942	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
21/09/2016 09:32:15:942	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
21/09/2016 09:32:15:942	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
21/09/2016 09:32:52:229	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes
21/09/2016 09:33:31:540	PREGOEIRO	Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar um excelente negócio.
21/09/2016 09:38:57:453	PREGOEIRO	informo que em instantes iniciaremos o tempo randômico.
21/09/2016 09:39:36:896	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
21/09/2016 09:40:08:896	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$3.300,00.
21/09/2016 09:40:19:763	PREGOEIRO	A partir deste momento o sistema poderá encerrar a sessão automaticamente
21/09/2016 09:40:27:682	PREGOEIRO	a qualquer momento
21/09/2016 09:40:58:577	PREGOEIRO	Por isso, aproveitem enquanto ainda dá tempo para ofertarem seus melhores lances
21/09/2016 09:41:58:974	PREGOEIRO	Cuidado com o tempo. Deem logo seus lances.
21/09/2016 09:43:19:361	PREGOEIRO	Não desistam. Sei que esses lances podem ser reduzidos mais.
21/09/2016 10:01:27:896	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
21/09/2016 10:01:27:896	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 21 minutos e 19 segundos.
21/09/2016 10:01:27:896	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ANDSON LOMAR 12237110727 no valor de R\$2.842,00.
21/09/2016 10:01:27:896	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
21/09/2016 10:02:25:560	PREGOEIRO	Senhores licitantes, agradecemos pela participação de todos.
21/09/2016 10:02:57:457	PREGOEIRO	Senhor licitante arrematante, favor encaminharmos os documentos
21/09/2016 10:03:23:703	PREGOEIRO	de habilitação e a proposta de preço. Atenção quanto ao prazo.
21/09/2016 10:03:37:314	PREGOEIRO	Tenham todos um bom dia.
21/09/2016 10:04:03:094	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1 12/09/2016 13:22:29:936	R\$ 3.320,00	ANDSON LOMAR 12237110727
2 16/09/2016 15:12:23:144	R\$ 3.309,28	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇOES

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
3	19/09/2016 17:10:32:506	R\$ 3.322,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
4	20/09/2016 13:18:03:992	R\$ 8.600,00	MARCA DAGUA LTDA ME
5	20/09/2016 16:57:12:864	R\$ 3.319,60	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
6	20/09/2016 16:59:23:618	R\$ 3.322,18	UNISUL COMERCIO EIRELI - ME
7	20/09/2016 17:05:09:862	R\$ 8.600,00	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
8	20/09/2016 18:32:37:099	R\$ 3.322,18	WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
9	20/09/2016 19:19:20:532	R\$ 3.322,00	PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
10	21/09/2016 09:40:07:647	R\$ 3.300,00	WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
11	21/09/2016 09:40:12:058	R\$ 3.309,27	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
12	21/09/2016 09:40:17:594	R\$ 8.500,00	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
13	21/09/2016 09:40:27:652	R\$ 3.209,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
14	21/09/2016 09:40:31:606	R\$ 3.299,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
15	21/09/2016 09:40:32:414	R\$ 3.250,00	ANDSON LOMAR 12237110727
16	21/09/2016 09:40:42:555	R\$ 3.208,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
17	21/09/2016 09:40:49:281	R\$ 3.180,00	ANDSON LOMAR 12237110727
18	21/09/2016 09:41:02:522	R\$ 3.179,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
19	21/09/2016 09:41:12:023	R\$ 3.207,57	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES
20	21/09/2016 09:41:34:498	R\$ 3.299,99	PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
21	21/09/2016 09:41:55:387	R\$ 3.160,00	ANDSON LOMAR 12237110727
22	21/09/2016 09:42:13:377	R\$ 3.140,00	ANDSON LOMAR 12237110727
23	21/09/2016 09:42:16:868	R\$ 3.159,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
24	21/09/2016 09:42:24:054	R\$ 3.159,58	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES
25	21/09/2016 09:42:28:796	R\$ 3.139,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
26	21/09/2016 09:42:35:599	R\$ 3.129,00	ANDSON LOMAR 12237110727
27	21/09/2016 09:42:44:508	R\$ 3.128,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
28	21/09/2016 09:42:55:335	R\$ 3.118,00	ANDSON LOMAR 12237110727
29	21/09/2016 09:43:05:535	R\$ 3.127,00	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES
30	21/09/2016 09:43:14:116	R\$ 3.115,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
31	21/09/2016 09:43:14:889	R\$ 3.117,80	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
32	21/09/2016 09:43:22:204	R\$ 3.107,00	ANDSON LOMAR 12237110727
33	21/09/2016 09:43:24:929	R\$ 3.114,50	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
34	21/09/2016 09:43:37:658	R\$ 3.098,00	ANDSON LOMAR 12237110727
35	21/09/2016 09:43:39:298	R\$ 3.106,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
36	21/09/2016 09:43:52:438	R\$ 3.089,00	ANDSON LOMAR 12237110727
37	21/09/2016 09:43:53:760	R\$ 3.050,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
38	21/09/2016 09:43:56:445	R\$ 3.105,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
39	21/09/2016 09:44:00:140	R\$ 3.097,00	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES
40	21/09/2016 09:44:04:505	R\$ 3.290,00	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
41	21/09/2016 09:44:10:988	R\$ 3.048,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
42	21/09/2016 09:44:11:255	R\$ 3.035,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
43	21/09/2016 09:44:19:697	R\$ 3.038,00	ANDSON LOMAR 12237110727
44	21/09/2016 09:44:24:381	R\$ 3.031,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
45	21/09/2016 09:44:26:239	R\$ 3.033,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
46	21/09/2016 09:44:37:098	R\$ 3.020,00	ANDSON LOMAR 12237110727
47	21/09/2016 09:44:38:071	R\$ 3.028,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
48	21/09/2016 09:44:48:146	R\$ 3.017,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
49	21/09/2016 09:45:04:454	R\$ 3.015,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
50	21/09/2016 09:45:06:599	R\$ 2.995,00	ANDSON LOMAR 12237110727
51	21/09/2016 09:45:24:911	R\$ 3.289,00	PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
52	21/09/2016 09:45:25:032	R\$ 3.086,00	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
53	21/09/2016 09:45:33:957	R\$ 2.989,00	ANDSON LOMAR 12237110727
54	21/09/2016 09:46:03:906	R\$ 2.988,80	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
55	21/09/2016 09:46:19:366	R\$ 2.978,00	ANDSON LOMAR 12237110727
56	21/09/2016 09:46:24:255	R\$ 3.095,00	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES
57	21/09/2016 09:46:49:088	R\$ 2.968,00	ANDSON LOMAR 12237110727
58	21/09/2016 09:47:01:828	R\$ 2.967,80	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
59	21/09/2016 09:47:11:556	R\$ 3.094,00	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
60	21/09/2016 09:47:22:860	R\$ 2.954,00	ANDSON LOMAR 12237110727
61	21/09/2016 09:47:44:738	R\$ 2.953,80	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
62	21/09/2016 09:47:52:082	R\$ 3.093,00	EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES
63	21/09/2016 09:48:44:022	R\$ 3.016,90	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
64	21/09/2016 09:48:44:193	R\$ 2.949,00	ANDSON LOMAR 12237110727
65	21/09/2016 09:49:01:696	R\$ 2.948,98	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
66	21/09/2016 09:49:28:603	R\$ 2.946,00	ANDSON LOMAR 12237110727
67	21/09/2016 09:49:39:940	R\$ 3.014,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

COREN-E  
N.º FLS 101

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
68	21/09/2016 09:49:46:321	---	R\$ 2.945,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
69	21/09/2016 09:50:04:477	---	R\$ 2.939,00	ANDSON LOMAR 12237110727
70	21/09/2016 09:50:07:650	---	R\$ 3.013,90	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
71	21/09/2016 09:50:13:999	---	R\$ 2.938,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
72	21/09/2016 09:50:26:471	---	R\$ 3.012,15	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
73	21/09/2016 09:50:30:255	---	R\$ 2.936,00	ANDSON LOMAR 12237110727
74	21/09/2016 09:50:43:034	---	R\$ 2.935,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
75	21/09/2016 09:50:45:455	---	R\$ 2.934,00	ANDSON LOMAR 12237110727
76	21/09/2016 09:51:03:412	---	R\$ 2.932,00	ANDSON LOMAR 12237110727
77	21/09/2016 09:51:05:322	---	R\$ 3.012,14	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
78	21/09/2016 09:51:19:257	---	R\$ 2.931,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
79	21/09/2016 09:51:28:885	---	R\$ 3.012,07	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
80	21/09/2016 09:51:37:262	---	R\$ 2.929,00	ANDSON LOMAR 12237110727
81	21/09/2016 09:51:48:812	---	R\$ 3.012,06	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
82	21/09/2016 09:51:56:981	---	R\$ 2.926,00	ANDSON LOMAR 12237110727
83	21/09/2016 09:52:04:653	---	R\$ 2.928,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
84	21/09/2016 09:52:06:524	---	R\$ 3.012,04	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
85	21/09/2016 09:52:15:794	---	R\$ 2.923,00	ANDSON LOMAR 12237110727
86	21/09/2016 09:52:17:235	---	R\$ 2.928,80	MARCA DAGUA LTDA ME
87	21/09/2016 09:52:54:407	---	R\$ 3.012,00	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
88	21/09/2016 09:52:54:482	---	R\$ 3.012,01	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
89	21/09/2016 09:53:02:979	---	R\$ 2.922,98	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
90	21/09/2016 09:53:04:548	---	R\$ 2.922,90	MARCA DAGUA LTDA ME
91	21/09/2016 09:53:07:116	---	R\$ 3.011,98	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
92	21/09/2016 09:53:16:798	---	R\$ 2.922,00	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
93	21/09/2016 09:53:32:402	---	R\$ 3.011,97	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
94	21/09/2016 09:53:36:149	---	R\$ 3.011,95	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
95	21/09/2016 09:53:53:817	---	R\$ 3.011,93	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
96	21/09/2016 09:53:58:351	---	R\$ 3.011,94	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
97	21/09/2016 09:54:11:881	---	R\$ 3.011,88	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
98	21/09/2016 09:54:19:003	---	R\$ 3.011,90	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
99	21/09/2016 09:54:20:656	---	R\$ 2.918,00	ANDSON LOMAR 12237110727
100	21/09/2016 09:54:30:816	---	R\$ 2.917,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
101	21/09/2016 09:54:47:952	---	R\$ 3.010,00	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
102	21/09/2016 09:54:51:118	---	R\$ 2.915,00	ANDSON LOMAR 12237110727
103	21/09/2016 09:54:58:982	---	R\$ 2.914,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
104	21/09/2016 09:55:10:149	---	R\$ 2.912,00	ANDSON LOMAR 12237110727
105	21/09/2016 09:55:17:375	---	R\$ 3.009,95	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
106	21/09/2016 09:55:29:221	---	R\$ 2.911,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
107	21/09/2016 09:55:34:506	---	R\$ 2.908,00	ANDSON LOMAR 12237110727
108	21/09/2016 09:55:50:721	---	R\$ 3.009,93	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
109	21/09/2016 09:55:56:955	---	R\$ 2.907,90	MARCA DAGUA LTDA ME
110	21/09/2016 09:56:04:171	---	R\$ 2.898,00	ANDSON LOMAR 12237110727
111	21/09/2016 09:56:12:537	---	R\$ 3.009,91	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
112	21/09/2016 09:56:27:116	---	R\$ 3.009,90	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
113	21/09/2016 09:56:30:316	---	R\$ 2.897,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
114	21/09/2016 09:56:39:561	---	R\$ 2.894,00	ANDSON LOMAR 12237110727
115	21/09/2016 09:56:59:553	---	R\$ 2.893,98	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
116	21/09/2016 09:57:02:562	---	R\$ 2.888,00	ANDSON LOMAR 12237110727
117	21/09/2016 09:57:10:547	---	R\$ 3.009,87	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
118	21/09/2016 09:57:29:396	---	R\$ 2.884,00	ANDSON LOMAR 12237110727
119	21/09/2016 09:57:33:933	---	R\$ 3.009,86	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
120	21/09/2016 09:57:52:949	---	R\$ 2.879,00	ANDSON LOMAR 12237110727
121	21/09/2016 09:57:54:648	---	R\$ 3.009,83	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
122	21/09/2016 09:57:58:565	---	R\$ 2.883,98	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
123	21/09/2016 09:58:07:032	---	R\$ 2.875,00	ANDSON LOMAR 12237110727
124	21/09/2016 09:58:09:571	---	R\$ 2.878,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
125	21/09/2016 09:58:12:760	---	R\$ 3.009,82	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
126	21/09/2016 09:58:18:114	---	R\$ 3.009,80	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
127	21/09/2016 09:58:25:214	---	R\$ 2.874,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
128	21/09/2016 09:58:39:491	---	R\$ 2.872,00	ANDSON LOMAR 12237110727
129	21/09/2016 09:58:40:941	---	R\$ 3.009,79	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
130	21/09/2016 09:58:53:086	---	R\$ 3.009,76	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
131	21/09/2016 09:58:58:668	---	R\$ 2.871,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
132	21/09/2016 09:59:00:584	---	R\$ 2.869,00	ANDSON LOMAR 12237110727

COREN-ES

N.º FLS. 102



	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
133	21/09/2016 09:59:17:716	---	R\$ 2.868,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
134	21/09/2016 09:59:17:766	---	R\$ 3.009,74	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
135	21/09/2016 09:59:21:040	---	R\$ 3.009,73	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
136	21/09/2016 09:59:24:589	---	R\$ 2.863,00	ANDSON LOMAR 12237110727
137	21/09/2016 09:59:41:922	---	R\$ 2.859,00	ANDSON LOMAR 12237110727
138	21/09/2016 09:59:48:529	---	R\$ 2.862,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
139	21/09/2016 09:59:48:978	---	R\$ 3.009,72	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
140	21/09/2016 09:59:53:540	---	R\$ 3.009,71	LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
141	21/09/2016 09:59:58:514	---	R\$ 2.858,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
142	21/09/2016 10:00:06:829	---	R\$ 2.862,00	ANDSON LOMAR 12237110727
143	21/09/2016 10:00:07:989	---	R\$ 3.009,68	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
144	21/09/2016 10:00:13:052	---	R\$ 3.009,70	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
145	21/09/2016 10:00:29:748	---	R\$ 2.851,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
146	21/09/2016 10:00:37:398	---	R\$ 3.009,67	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
147	21/09/2016 10:00:42:299	---	R\$ 2.848,00	ANDSON LOMAR 12237110727
148	21/09/2016 10:00:49:919	---	R\$ 3.009,65	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
149	21/09/2016 10:00:58:913	---	R\$ 2.847,90	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
150	21/09/2016 10:01:00:853	---	R\$ 2.845,00	ANDSON LOMAR 12237110727
151	21/09/2016 10:01:11:029	---	R\$ 3.009,84	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
152	21/09/2016 10:01:16:308	---	R\$ 2.844,99	R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA
153	21/09/2016 10:01:22:842	---	R\$ 2.842,00	ANDSON LOMAR 12237110727
154	21/09/2016 10:01:24:861	---	R\$ 3.009,61	LUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 154 de 154 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	21/09/2016 10:04:03:094 - Arrematado
Fornecedor	ANDSON LOMAR 12237110727
Arrematado	R\$ 2.842,00

COREN-ES

N.º FLS 503

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016.

torna público para conhecimento dos interessados que foram alteradas as condições do edital supra citado, cujo objeto trata do fornecimento e instalação de um elevador no prédio anexo à Câmara Municipal. Fica determinada a data de 13 de outubro do corrente para o recebimento e abertura dos envelopes. Os interessados poderão retirar o edital devidamente retificado no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

**ALAEÍLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Pregoeiro  
Protocolo 266481

## Entidades Federais

## Conselho Regional de Enfermagem

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 020/2016. Processo nº 1984/2016.** O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 1984/2016. **Lote 01:** Aquisição de camisas para o 19º CBCENF. **Empresa Vencedora:** Andson Lomar 12237110727 (Premium Serviços), CNPJ nº 14.251.095/0001-20. **Valor:** R\$ 2.841,44. Vitória-ES, 29 de setembro de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES.

Protocolo 266711

## Entidades Municipais

## Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº 002/2016.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - ES, torna público que realizará às 10 horas do dia 11 de outubro de 2016, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016, do tipo menor preço por item - REGISTRO DE PREÇO, visando aquisição de material de expediente para a Faceli. O edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br). Linhares - ES, 28 de setembro de 2016.

**Leonethe Braum Pereira**  
Pregoeira  
Protocolo 266489

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº 003/2016.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - ES, torna público que realizará às 10 horas do dia 13 de outubro de 2016, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016, do tipo menor preço por item - REGISTRO DE PREÇO, visando aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios para cozinha para as necessidades da Faceli. O edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br). Linhares - ES, 28 de setembro de 2016.

**Leonethe Braum Pereira**  
Pregoeira  
Protocolo 266494

## Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 125/2016

**RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO**  
Processo nº 24.459/2016  
O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 125/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar. **Lotes 01,02 e 03:** GREINER BIONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA no valor global de :R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vila Velha, 28/09/2016  
Lorrana Assis  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 266758

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2016 PROCESSO Nº 44.188/2015 PE.: 168/2016 DAS PARTES:** PMVV x VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP. **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de papel grau cirúrgico. **Do Valor:** R\$ 11.995,00 (Onze mil novecentos e noventa e cinco reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES  
Protocolo 266654

## ERRATA

Na publicação do Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 099/2016, publicado no dia 22/09/2016, fica doravante retificado:  
**Onde se lê:** E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R\$45.675,88;  
**Leia-se:** E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R\$45.676,00;  
Vila velha/ES, 28/09/2016  
**Mariana N. Prado de Carvalho**  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 266717

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-IPC  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 002/2015**  
Processo nº 2015.188.501062PA  
O IPC neste ato torna público o resultado da fase de Habilitação da licitação Tomada de Preços 002/2015, onde a única empresa participante CKM Serviços Ltda. foi Inabilitada por não cumprir na íntegra o item 5.4.1.c do edital. Informações através do e-mail: [compras@ipccariacica.es.gov.br](mailto:compras@ipccariacica.es.gov.br)  
Telefone: (27) 3396-7544  
Cariacica, ES 28/09/2016  
Comissão de Licitação  
Protocolo 266652

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

## AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, torna público o seguinte: **PREGÃO PRESENCIAL SMA Nº. 000003/2016**  
**OBJETO:** locação de equipamento completo com motorista para hidrojateamento combinado.  
**ABERTURA:** 11/10/2016 às 09:00 horas - Local SAAE.  
Os interessados poderão adquirir o edital no Site: [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br)

Comissão Permanente de Licitação  
Portaria SAAE 001/2016  
Protocolo 266519

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0031/2016, para INSCRIÇÕES DE 03 (três) SERVIDORES NO CURSO DE "12º Fórum de Controle da Administração Pública", a favor da **EDITORA FORUM LTDA no item 1 no valor total de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)**, com fulcro no caput do art. 25 inciso II, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000876/2016).  
Itapemirim/ES, 28/09/2016  
**Cloaldo Leal Ferreira**  
Diretor Geral do SAAE  
Protocolo 266693

## Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV -

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
N.º 09/2016

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA (CDV)**, empresa pública municipal, torna público aos interessados que fará realizar no dia **31/10/2016, às 14:00 horas**, no auditório da CDV, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30,

Edifício Cima Center, 4º andar, Bairro Santa Lúcia, nesta Capital, a CONCORRÊNCIA n. 09/2016, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a CONCESSÃO DE USO de módulo (lancheonete) localizada no Parque Pedra da Cebola, conforme autorização e especificações constantes no processo administrativo nº 7959/2016. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.cdvtoria.com.br/licitacao](http://www.cdvtoria.com.br/licitacao). A Comissão Permanente de Licitação (CPL) não se responsabilizará pelos Editais, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima. Vitória/ES, 28 de setembro de 2016.

**Tatiana Britto**  
Presidente da CPL  
Protocolo 266748

## Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

## Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS MPES**  
Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o resultado da Tomada de Preços nº 005/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução da obra de reforma da Promotória de Justiça de Mantenópolis, processo nº 2015.0035.3203-78. Foi DESCLASSIFICADA a empresa CR PEREIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME por violar o item 6.4.b.2, das Condições Gerais do Edital, mesmo após ser notificada e concedido prazo para que demonstrasse a exequibilidade do valor de sua proposta, conforme dispõe a súmula 262/2010 do TCU. Seguindo a ordem de classificação do certame, foi declarada vencedora a empresa MONTANA ENGENHARIA LTDA ME.

Vitória - ES, 28 de setembro de 2016.  
Eduardo da Silva Krüger  
Presidente da CPL  
Protocolo 266782

## Defensoria Pública do Estado - DPES -

## ERRATA

Na publicação de resumo de contratação, processo **72789239**, publicada no dia 28 de setembro de 2016;

Onde lê:

**CONTRATADO:** IHC  
ENTRETENIMENTO LTDA ME.

Leia-se:

**CONTRATADO:** IHC  
ENTRETENIMENTO LTDA ME.  
Protocolo 266640



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 105

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 41 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

**Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas para o Conselho de Enfermagem do Espírito Santo para participação do 18º CBCENF, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 15 e 18 de setembro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;


Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **Andson Lomar 12237110727, CNPJ nº 14.251.095/0001-20**, para serviços de ambulância para atender durante o evento, cujo valor total será de **R\$ 2.841,44 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro)**, conforme o orçamento contido no PAD nº 1176/2016.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 28 de setembro de 2016.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
**Presidente do Coren-ES**

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016.

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2016 - MAIO A AGOSTO DE 2016  
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.101.892,54 1.101.892,54	
Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionista Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ou da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ou da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.101.892,54	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.858.226,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.101.892,54	3,57
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.851.493,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.758.918,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.666.344,20	5,40
FONTE: Sistema da Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Emissão 22/09/2016, às 11:39:27. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA PRESIDENTE DA CÂMARA JAIR CRISTO CRAUS CONTADOR CRC 4289ES		

Protocolo 266650

## Serra

\*Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Poder: Legislativo  
Período de Referência: Setembro de 2015 a Agosto de 2016 /  
Quadrimestre Maio-Agosto  
RGF- ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADADA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.003.446,43	0,00
Pessoal Ativo	18.901.986,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp. Pass. Decorrentes de contratos terc. (Art. 18, § 1º da LRF)	6.101.459,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	736.487,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	736.487,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.266.959,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.010.785.065,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	24.266.959,19	2,40
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - 06,00%	60.647.103,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF) - 05,70%	57.614.748,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	54.582.393,54	5,40

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

NEIDIA MAURA PIMENTEL  
PresidentaISAAC MIRANDA MORI  
Coord. FinanceiroJOSE MARIA DE ALMEIDA  
Contador

\*Matéria reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D.O. do dia 28/09/2016, por problemas técnicos/operacionais do DIO/ES.

Protocolo 266596

## Entidades Federais

## Conselho Regional de Enfermagem

**RESUMO DE CONTRATO.**  
**CONTRATADA:** Andson Lomar 12237110727 (Premium Serviços), CNPJ nº 14.251.095/0001-20.  
**OBJETO:** Aquisição de camisas para o 19º CBCENF.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 28/09/2016 à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo das camisas, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado. **VALOR:** R\$ 2.841,44.  
**PROCESSO:** 1984/2016. Vitória-ES, 29 de setembro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 266713

RESUMO DO 1º (Primeiro)

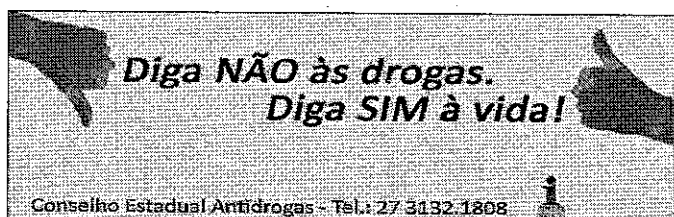
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR. CONTRATADO:** Centro de Reparação Automotiva Irmãos CAU; **OBJETO:** Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 01/10/2016 a 30/09/2017. **VALOR:** R\$ 44.234,50. (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **PROCESSO:** PAD nº 107/2014. Vitória, 14 de setembro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 266736

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Iúna

**RESUMO DE ADITIVO**  
Nº 03 - Contrato nº 078/2013. Partes: Mun. Iúna X Odonto Técnica El Shadai LTDA. Objeto: Prestação





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**CÓPIA**

**COREN-ES**

N.º FLS 302

## OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 650/2016

Vitória, 05 de outubro de 2016.

**Ao Ilmo. Sr. Andson Lomar**

**Proprietário da Empresa Andson Lomar 12237110727 (Premium Serviços)**

Rua São José, nº 271, Vila Nova de Baixo, João Neiva – ES, CEP 29680-000.

**Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 020/2016.**

Prezado Andson,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, da qual a empresa Andson Lomar 12237110727 (Premium Serviços) foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos **uma via**. Segue anexo também cópia da Ordem de Serviço nº 41/2016.

Atenciosamente,

**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**  
Pregoeira – Coren/ES



# EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

## LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 57427861  
 Contrato: 9912331994  
 Cód Administrativo: 13335316  
 Cartão: 0067588115

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
 Cliente: COREN ES  
 Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro  
 Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
DW597546427BR	29080000	0	S	N	N	0	0	1/1	ANDSON LOMAR

Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO)

Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 650/2016 (Solicitação de assinatura do contrato).

PAO 1584/16 COREN-ES / CPL

**Correios** SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO  
 CONTRATO 9912331994

DESTINATÁRIO:  
 ANDSON LOMAR  
 Rua São José, 271  
 Vila Nova de Baixo  
 29080000 João Neiva-ES

ARS97546427DW



REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
 Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42  
 SALA 1116 Centro  
 29010901 Vitória-ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Ofício Coren-ES/CPL nº 650/2016 (Solicitação de assinatura do contrato).

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDREIA MARIA DA CONCEIÇÃO

NOME/EMPENHO DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º 09/10/16 15:30 h  
 2º / / / / h  
 3º / / / / h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falçado
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Etel Dias Ribeiro  
 0.130.5803-6

Totalizador:

Data de emissão:

DATA DE ENTREGA

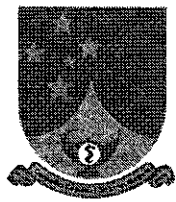
09/10/16

Nº DOC. DE IDENTIDADE

1.30.5803-6

COREN-ES  
N.º FLS 109

trícua dos Correios



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS. 109

1

**MEMORANDO Nº. 881/2016/CPL**

Vitória, 05 de outubro de 2016.

A/c Raimundo de Assis Martins

Chefe de Gabinete da Presidência

**Assunto: Nomeação de gestor/fiscal de contrato.**

Prezado Raimundo,

Encaminho-lhe o processo administrativo nº 1984/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisas a serem utilizadas no 19º CBCENF, a fim de que o presidente, Dr. Wilton José Patrício, nomeie gestor/fiscal para o contrato resultante da licitação.

Respeitosamente,

**Jaqueline Fosse Coutinho**

**Pregoeira**

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HTML

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

### Ordem de Serviço - Coren/ES

1 mensagem

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

30 de setembro de 2016 14:46

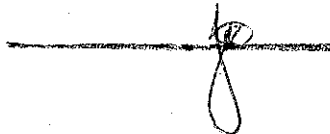
Para: premium confeccoes <premiumconfeccoes@hotmail.com>


Prezado Andson,

Segue anexa a Ordem de Serviço para que seja iniciada a confecção das camisas. Informo que na semana que vem encaminharemos-lhe o contrato pelos Correios.

Atenciosamente,

Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira - Coren/ES

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 110  


 OS.pdf  
51K

Ordem de Serviço - Coren/ES

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=38867fc627&view=pt...

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

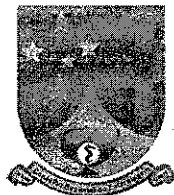
Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Ordem de Serviço - Coren/ES

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=38867fc627&view=pt...





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 111

RESPONSÁVEL

DESP. Nº 342/2016

## DESPACHO DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

**Considerando** a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

**Considerando** o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

**À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,**

Encaminho o PAD nº 1984/2016, Aquisição de Camisas para o 19º CBCENF – Cuiabá-MT, para providenciar portaria designando Wallace de Novaes Figueiredo como Gestor de Contrato e Raimundo de Assis Martins como suplente.

Atenciosamente,

  
Dr. José Patricio  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº 112

RESPONSÁVEL

## PORTARIA COREN-ES N.º 177/2016

### Designa empregados para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 1984/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

**II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** – Indicar eventuais glosas das faturas.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN - ES

Nº FLS. 113

RESPONSÁVEL

## RESOLVEM,

**Art. 1º** - Designar os empregados **Walace de Novaes Figueredo**, matrícula nº 139, como Gestor e Fiscal Titular; e **Raimundo de Assis Martins**, matrícula nº 172 como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 1984/2016 celebrado com a empresa Andson Lomar 12237110727 (Premium Serviços), CNPJ nº 14.251.095/0001-20, que tem por objeto a aquisição de camisas para o 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá – MT;

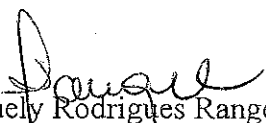
**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** - Autue-se no processo;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 07 de outubro de 2016.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/CMMM

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 - Ed. Ames - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447.

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, 101, sala 403, Ed. Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823.

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802.

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

13-OCT-2016 14:52



**Prefeitura Municipal de João Neiva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS

**COREN - ES**  
Nº FL. 114  
**RESPONSÁVEL**

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: ANDSON LOMAR 12237110727**  
Nome Fantasia: "PREMIUM SERVICOS"  
Endereço: RUA SAO JOSE, 271, - VILA NOVA DE BAIXO  
JOAO NEIVA - ES - CEP: 29680-000  
E-mail: premium.jn@hotmail.com - Fone:  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000030985 - CPF/CNPJ: 14.251.095/0001-20

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data de Emissão <b>17/10/2016</b>	Código de Verificação para Autenticação <b>8a904cbe57cb89ae0157d3f0df10193b</b>	Regime Tributário <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Número RPS	Número da Nota <b>38</b>
Tipo de Recolhimento <b>Normal</b>	Local de Prestação <b>No Município (5721 - JOAO NEIVA - ES)</b>			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social <b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO</b>	CPF/CNPJ <b>08.332.733/0001-35</b>	Inscrição Estadual
Endereço <b>RUA R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS</b>	Número <b>42</b>	Bairro <b>Centro</b>
CEP <b>29010-250</b>	Município <b>vitória</b>	UF <b>ES</b>
	Telefone <b>(27)3223-7768</b>	e-mail <b>coren-es@coren-es.org.br</b>

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
Camisa adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e n	UN	50,00	33,04	0,00 %	1.652,00
Camisa adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e n	UN	36,00	33,04	0,00 %	1.189,44

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>				
<b>2.841,44</b>	<b>0,00</b>	<b>2.841,44</b>	<b>0,00</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
<b>INSS</b>	<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS</b>	<b>TOTAL DEMONSTRATIVO</b>	<b>DESCONTOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,44

**OBSERVAÇÕES**

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 3680-3  
CONTA CORRENTE: 15.007-X  
VORECIDO: ANDSONLOMAR12237110727

<b>Atesto que foi conferido e está conforme o pedido</b>	
<input type="checkbox"/> Serviço Executado	<input checked="" type="checkbox"/> Material Entregue
<i>Walter de Vitorino</i>	
<b>Funcionário(a)</b> <b>COREN - ES</b>	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO MERCANTIL , NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: [www.nilopolis.rj.gov.br/](http://www.nilopolis.rj.gov.br/)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.joaoneiva.es.gov.br/](http://www.joaoneiva.es.gov.br/)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ANDSON LOMAR 12237110727 A NOTA FISCAL Nº 38, EMITIDA EM 17/10/2016 NO VALOR R\$ 2.841,44

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS. 115

*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016.

PROCESSO Nº 1984/2016.

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) material(is)/equipamento(s), a saber: Aquisição de Camisas para o 19º CBCENF - CUIABÁ, possuem a qualidade e quantidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato referente ao processo supracitado.

De acordo:

*Wallace de Novaes Figueredo*

Wallace de Novaes Figueredo

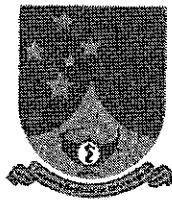
Fiscal do Contrato

*Wallace de Novaes Figueredo*

Assessor Analista de  
Sistemas de Informática

Coren - ES / Mat.: 139

Vitória, 24 de outubro de 2016



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº FLS. 116

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## MEMORANDO Nº 935/2016 – INFORMÁTICA

Vitória, 24 de outubro de 2016.

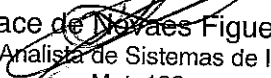
De: Assessoria de Tecnologia e Informação do Coren-ES: Wallace de Novaes Figueredo  
Para: Setor Financeiro – Márcia Pimentel

### ASSUNTO: Apensado Termo Definitivo

Prezado(as),

Segue o Termo de Recebimento Definitivo do objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA O 19º CBCENF – CUIABÁ/MT** para análise e devidas providências.

Respeitosamente,

  
Wallace de Novaes Figueredo  
Assessor Analista de Sistemas de Informática  
Mat. 139

*Wallace de Novaes Figueredo*  
Assessor Analista de  
Sistemas de Informática  
Coren - ES / Mat.: 139

COREN-ES

N.º FLS 113

R\$ 2841,44

DOIS MIL E OTOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS. XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX  
ANDSON LOMAR

Vitória, 31 de outubro de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROCESSO N°  
DESTINADO A:

CÓPIA DO CHEQUE N°000022  
CÓDIGO

AO PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA O 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM-CBCENF NA CIDADE DE CUIABÁ-MT. CONFORME PAD.COREN-ES N° 1984/2016 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2016.

VISTOS: CONTADOR [ ] TESOUREIRO [ ] PRESIDENTE [ ]

OBSERVAÇÕES:

MOV. 1159

01/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:50:38  
781613271 0288  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM CHEQUE

CLIENTE: ANDSON LOMAR 12237110727  
AGENCIA: 3600-3 CONTA: 15.007-X

DATA	01/11/2016
NR. DOCUMENTO	78.161.327.100.288
VALOR CHEQUE	2.841,44
VALOR TOTAL	2.841,44

NR. AUTENTICACAO 0.E6F.CDF.97C.000.4F7  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comp.	Banco	Agência	C	Conta	CC	Carte	Cheque nº	CC	AS
021	104	0823	0	03002122-8	3	AAA	000022	1	12.041.44
Pague por este cheque a quantia de <b>Dois mil e oitocentas e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos</b>									
<b>AMORIM LIMA</b>									
<b>CAIXA</b>					<b>VITORIA-ES 21</b>				
JUCUTUQUARA, ES AV. VITORIA, 1729 VITORIA-ES CONFECÇÃO: 03/12					<b>OUTUBRO</b> <i>[Assinatura]</i> <b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM</b> cec 08.332.733/0001-35 CLIENTE DESDE: 02/2012 000022 021 104 0823 0 03002122-8 AAA 000022				

COREN-ES  
 N.º FLS. 115

*[Assinatura]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COP  
Nº 125 119

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

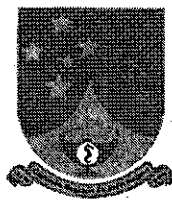
8

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.251.095/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/09/2011
NOME EMPRESARIAL ANDSON LOMAR 12237110727		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R Sao Jose	NÚMERO 271	COMPLEMENTO
CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO Vila Nova de Baixo	MUNICÍPIO JOAO NEIVA
UF ES	TELEFONE (27) 9856-5887	
ENDEREÇO ELETRÔNICO premium.jn@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2016 às 09:12:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 120

1

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## CONTRATO COREN-ES Nº 039/2016

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ANDSON LOMAR 12237110727 (PREMIUM SERVIÇOS), VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico [presidencia@coren-es.org.br](mailto:presidencia@coren-es.org.br), residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **ANDSON LOMAR 12237110727 (PREMIUM SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.251.095/0001-20, com sede na rua São José, nº 271, Vila Nova de Baixo, João Neiva - ES, CEP 29680-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDSON LOMAR**, brasileiro, solteiro, microempresário, portador do R.G. nº 3.001.341-SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 122.371.107-27, endereço eletrônico [premiumconfeccoes@hotmail.com](mailto:premiumconfeccoes@hotmail.com), residente e domiciliado na rua São José, nº 271, Vila Nova de Baixo, João Neiva - ES, CEP 29680-000, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016, PROCESSO Nº 1984/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

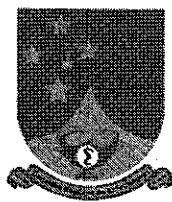
2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 020/2016, o Processo nº 1984/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES  
N.º FLS 323

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo do material, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.841,44 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto de participação no 19º CBCENF, celebrado entre o Coren-ES e o Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado.

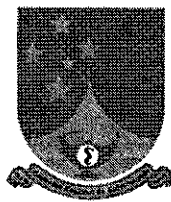
#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 123

4

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso no fornecimento do material discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

**g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

**10.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

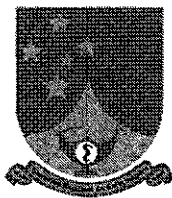
**a)** por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

**c)** com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

**10.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 124

5

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**10.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

**11.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

**§ 1º.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**


**12.1.** A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

**13.2.** E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 28 de setembro de 2016.

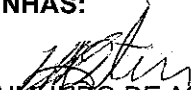
  
**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

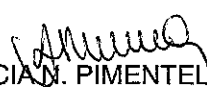
  
**ELIAS DE SOUZA LIMA**  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

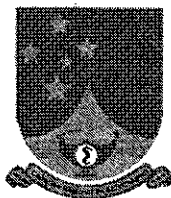
  
**ROBSON LUIZ D'ANDREA**  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

  
**ANDSON LOMAR**  
PROPRIETÁRIO  
PREMIUM SERVIÇOS

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS**  
CPF: 002.336.547-12

  
**NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
CPF: 076.064.117-00



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 123

6

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### 1. DO OBJETO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas para o Conselho de Enfermagem do Espírito Santo para participação do 19º CBCENF, a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 e 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Durante o CBCENF ocorre a interação e o intercâmbio de todos os Conselhos Regionais em conjunto com o Cofen, que favorece as discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos profissionais através de cursos, seminários e congressos buscando a melhoria dos processos de trabalho que envolve a assistência de enfermagem.

Na forma científica e pedagógica que permite a socialização e a reflexão sobre os novos desafios da enfermagem e da saúde, frente às inovações do conhecimento e da arte do cuidar, sobretudo visam somar na formação dos profissionais de enfermagem, para que estes possam atuar com perspectiva de satisfazer as necessidades de saúde da população, com maior qualidade e segurança, defendendo as políticas públicas de saúde, o Sistema único de Saúde e a segurança do paciente em consonância com preceitos éticos e legais da profissão.

Considerando a importância do encontro para os profissionais e colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, se apresentam ainda como um meio/espço de desenvolver os profissionais de enfermagem como sujeitos coletivos, aproximando-os dos principais órgãos representantes da profissão, como: Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), Sindicatos dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Associação Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ANATEN) e demais órgãos de classe, a fim de politizar os profissionais de enfermagem, envolvendo-os nas principais lutas, questões sociais e políticas da categoria.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Dessa forma o objetivo dessa contratação é possibilitar a participação e interação dos profissionais de enfermagem, Conselheiros, Colaboradores e estudantes de Enfermagem em toda a programação cultural e social.

2.2. As camisas serão usadas pela delegação do Coren-ES durante a abertura do evento e também por aqueles que trabalharão no stand durante o evento, visando a identificação dos mesmos.

2.3. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de camisas, necessita da contratação de empresa especializada em serviços promocionais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

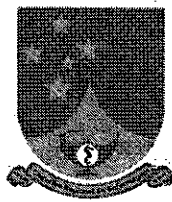
Item	Produtos	Descrições	Quantidades e tamanhos
01	50 Camisas gola pólo na cor Rosa	Camisa adulto tipo gola pólo, cor Rosa (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor rosa (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme anexo II do edital.	Tamanho M: 15 Tamanho G: 25 Tamanho GG: 10
02	36 Camisas gola pólo na cor Azul	Camisa adulto tipo gola pólo, cor Azul (claro), manga curta, Tecido: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet, gola: 60% poliéster e 40% algodão - Piquet na cor azul (claro), Abotoaduras: 02 botões transparentes com casas. O nome COREN-ES bordado no peito e nas costas na cor preta.  Modelo conforme anexo II do edital.	Tamanho M: 10 Tamanho G: 16 Tamanho GG: 10

3.1. Os modelos das camisas serão conforme as fotos constantes no anexo II do edital.

3.2. A empresa vencedora deverá encaminhar amostra do tecido e suas respectivas cores 48 horas após a assinatura do contrato.

3.3. A empresa vencedora deverá encaminhar uma amostra de cada cor de camisa (confeccionadas e bordadas) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 127

8

#### 4. DA GARANTIA

Os bens deverão ser garantidos, pelo fornecedor, contra defeitos de fabricação e nos bordados, devendo ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição não proveniente do uso.

#### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no máximo em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra

5.2. Deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, dentro do horário especificado pelo Coren-ES - das 8h30min às 16h;30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, *sem ônus de frete para o Coren-ES*, conforme a proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pelo Coren-ES, de 8h30min às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

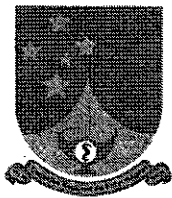
O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto para participação no 19º CBCENF em Cuiabá/MT, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

#### 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Gestor do contrato.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 528

9

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo de Referência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de 48 horas úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

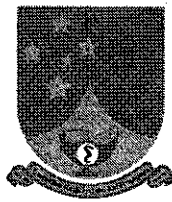
9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações desse Termo de Referência;



10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.3. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

10.4. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

11.1.2. Estar no local marcado para recebimento dos materiais;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega conforme contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

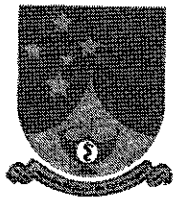
## 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

11

JUREN-ES  
N.º FLS 130

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### 14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren-ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

FLS